



ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, às nove horas e cinco minutos, realizou-se a Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Ronaldo Curado Fleury, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Sessão Ordinária, realizada aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 123041-96.1991.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. José Goes de Campos Barros Neto, Agravado(s): Maria Neliza Viana e Outros, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 83840-13.1995.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Carlos Augusto de Araújo Dória e Outros, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Cláudio Victor da Castro Freitas, Agravado(s): União (PGU), Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 149500-73.1996.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Odete Maria de Araújo Santos, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Agravado(s): Wilma Itano - ME, Advogado: Dr. Miguel Estefan Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179100-14.1996.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Poliservice Sistemas de Segurança S/C Ltda., Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Agravado(s): Massa Falida de Veneza Prestadora de Serviços S/C Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Ramatis Lourenço, Agravado(s): Sérgio Nogueira da Silva, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73700-72.1997.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Carmela Cecilia Galeazzi, Advogado: Dr. Elso Modanese, Agravado(s): Eva Nedi Moraes Abreu, Advogada: Dra. Denise Kaul Aranalde Fabrício, Agravado(s): C S Distribuidora de Produtos Textéis Ltda., Advogado: Dr. Nilton Donini Cezar, Agravado(s): Sérgio Hammes Dable, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 303640-33.1997.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nelson Maciel de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Nobre Lacerda, Agravado(s): Kromborg Restaurante Ltda., Advogado: Dr. Ovídio Antônio Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 444640-35.1997.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Roberto Antunes de Almeida,



Advogado: Dr. João Luiz Peralta da Silva, Agravado(s): Semisa Serviços Elétricos e Materiais para Indústria Ltda., Advogada: Dra. Dulce Angélica Prado Vasques, Agravado(s): Hope Consultoria de Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Fernando Teixeira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13340-23.1998.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Valec (Sucessora da Extinta RFFSA), Agravado(s): Raimundo de Oliveira Pires, Advogado: Dr. Douglas Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50500-84.1998.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Jefremovas, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Oliveira Borges, Agravado(s): Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Obaldo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92840-88.1998.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luís Carlos Correa Antunes e Outra, Advogado: Dr. Sérgio Schwartzman, Agravado(s): Eronildes Corsino de Menezes, Advogado: Dr. Tânia Mara Andrade Saldanha, Agravado(s): Lema Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Schwartzman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 78840-16.1999.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pontapé Rio Calçados Ltda., Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Agravado(s): Jozeneide Ferreira da Gama, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 201540-27.2000.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Guimarães Castro Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Julieta Alvarenga Bahia, Agravado(s): Nadir Domingos, Advogado: Dr. Ivo Gomes, Agravado(s): Construtora Guimarães Castro Ltda., Agravado(s): Construções Gerais e Comércio Ltda. - CGC, Agravado(s): CGC - Coleta Geral Concessões Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115540-11.2001.5.02.0316 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 115541-93.2001.5.02.0316, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KS Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Manoel Carlos Francisco dos Santos, Agravado(s): José Tavares da Silva, Advogada: Dra. Áurea Amanda Guerreiro de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115541-93.2001.5.02.0316 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 115540-11.2001.5.02.0316, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KS Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Manoel Carlos Francisco dos Santos, Agravado(s): José Tavares da Silva, Advogada: Dra. Áurea Amanda Guerreiro de Campos, Agravado(s): VDO Brasil Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 215601-54.2001.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hamilton Luiz Xavier Funes, Advogado: Dr. Cláudia Caron Nazareth, Agravado(s): Aparecida Vicente Pereira, Advogado: Dr. João Bruno Neto, Agravado(s): Aniloel Nazareth Filho e Outra, Advogado: Dr. Cláudia Caron Nazareth, Agravado(s): Funes Dória & Cia. Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113501-26.2002.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): Aparecido José da Silva, Advogado: Dr. Adhemar Michelin Filho, Agravado(s): Espólio de Maria Acyr Mercadante Puzziello, Advogado: Dr. Odilon Trindade Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55940-98.2003.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elizabeth Martins Dammski,



Advogada: Dra. Margareth Zanardini, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Roney Guerreiro Magaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105540-06.2003.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Rosimeire Cristina Alves Miranda, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): Petrosul Distribuidora, Transportadora e Comércio de Combustíveis Ltda., Advogado: Dr. Sílvio Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 113240-60.2003.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Porto Seguro Administração de Consórcios S/C Ltda., Advogado: Dr. Juliano Rodrigues Ferrer, Agravado(s): Paulo Roberto Spinassi, Advogado: Dr. Edegar Garcia Torres, Agravado(s): Regis Padron Alves & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Alves de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115040-74.2003.5.02.0024 da 2a. Região**, corre junto com RR - 115000-92.2003.5.02.0024, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JPO Produções Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Mauro Eduardo Rapassi Dias, Agravado(s): Ronaldo Generoso, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139900-79.2003.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Josias Diniz dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Aurea di Giaimo, Agravado(s): Sathom Serviços e Administração de Garagens Ltda., Advogada: Dra. Risoleta Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194700-87.2003.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravante(s): Mírian Cezário Ribeiro Santos Verdino, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 940-16.2004.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Francisco Zappellini, Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Agravado(s): Antônio Marcos Teixeira, Advogado: Dr. Sebastiao Antunes Telles Sobrinho, Agravado(s): Zimba Teen Bar e Restaurante Ltda., Advogada: Dra. Carla Marister de Ângelo Santin, Agravado(s): José Eduardo Pereira Dequech, Agravado(s): Joaga D'Arc Zappellini Dequech, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5000-72.2004.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Correa, Agravado(s): Jair da Rosa, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 75640-95.2004.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Meridien do Brasil Turismo Ltda., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Valton Pessoa, Agravado(s): Antônio dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 98500-23.2004.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robertha Soares Mattar de Faria, Agravado(s): Moacir Azevedo Dias, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132640-72.2004.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Célia Coelho Guimarães Barros e Outros, Advogado: Dr. Júlio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

César de Freitas Silva, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme Nitz Cappi, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 189140-73.2004.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil S.A., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): Rosemary Ramos Samagaia, Advogado: Dr. Fernando Alves Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 204500-15.2004.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marcos Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Vectra Comércio de Calçados Ltda., Advogado: Dr. João Orlando Pavão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21740-19.2005.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Juçara de Fátima Boschetti, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Agravado(s): Valeri Rodrigo Zuhl, Advogado: Dr. Ari Stopassola, Agravado(s): Elizeu José Selbt, Advogado: Dr. Heitor Antônio Pagnan, Agravado(s): Comércio de Combustíveis Seibt Ltda., Advogado: Dr. Marcos Roberto Narciso, Agravado(s): Enardo Hilário Braun, Advogado: Dr. Marcos Roberto Narciso, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Josué Tomazi de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24340-93.2005.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Stm Trading Ltda, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): Hamilton Braga da Silva, Advogada: Dra. Luciana Reis Madeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26541-72.2005.5.10.0008 da 10a. Região**, corre junto com RR - 26540-87.2005.5.10.0008, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, nas Atividades de Meio Ambiente e nos Entes de Fiscalização e Regulação dos Serviços de Energia Elétrica, Saneamento, Gás e Meio Ambiente no Distrito Federal - Stiu - STIU-DF, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Padovan, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Dr. Luís Paulo Villafañe Gomes Santos, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Silva de Magalhães Couto, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia do Rio de Janeiro e Região - Sintergia e Outro, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 01/06/2011, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30940-09.2005.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A., Advogado: Dr. Afonso Cesar Burlamaqui, Agravado(s): Lúcio da Silva Nascimento, Advogado: Dr. Ribamar Campos Leite, Agravado(s): Companhia Estadual de Transporte, Engenharia e Logística - Central, Advogado: Dr. Maurício Mattos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38000-98.2005.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Agravado(s): José Florêncio Lima, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Barreto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42100-73.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. -



Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Jorge Eduardo Alves, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43000-81.2005.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Clóvis Massoca, Advogado: Dr. Fábio Eduardo C. Pacheco, Agravado(s): Posto Rei dos Reis Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Giordani, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58840-22.2005.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Daniela Santana Amorim, Advogado: Dr. Néelson Canedo Motta, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Ângelo Fabiano Farias da Costa, Agravado(s): Município de Ariquemes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 59240-77.2005.5.02.0384 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 59241-62.2005.5.02.0384, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Nunes, Advogada: Dra. Meire Lúcia Rodrigues Cazumbá, Agravado(s): Lau Service Ltda., Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Agravado(s): Liderança Capitalização S.A., Advogado: Dr. Edgard Grosso, Agravado(s): Movel Consultoria e Mão de Obra Temporária Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. ; **Processo: AIRR - 59241-62.2005.5.02.0384 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 59240-77.2005.5.02.0384, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lau Service Ltda., Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Agravado(s): Luiz Nunes, Advogada: Dra. Meire Lúcia Rodrigues Cazumbá, Agravado(s): Movel Consultoria e Mão de Obra Temporária Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Liderança Capitalização S.A., Advogado: Dr. Rafael Simon Nauer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 59242-47.2005.5.02.0384 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 59241-62.2005.5.02.0384, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Liderança Capitalização S.A., Advogada: Dra. Regina Célia N. Mendes de Almeida, Agravado(s): Luiz Nunes, Advogada: Dra. Meire Lúcia Rodrigues Cazumbá, Agravado(s): Lau Service Ltda., Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Agravado(s): Movel Consultoria e Mão de Obra Temporária Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61540-85.2005.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hamilton Jorge Bueno, Advogado: Dr. Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Agravado(s): Erço Luiz Neiva e Outros, Advogado: Dr. José Maria Cezar Nunes Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85240-98.2005.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Citicard S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Navarro Amaral Filho, Agravado(s): Alessandro Nunes Diamantino, Advogado: Dr. João Amaral, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87100-57.2005.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Transporte Urbano São Miguel de Resende Ltda., Advogado: Dr. José Márcio Motta da Cunha, Agravado(s): José Roberto da Costa, Advogado: Dr. Sandro Aquiles de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 90140-24.2005.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Laert Nascimento Araújo, Agravado(s): Graça Maria Brito Rocha, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92500-25.2005.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Carmen Silvia Jorge, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Reze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109800-31.2005.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Valmir Kitazano Carius, Advogado: Dr. Ribamar Campos Leite, Agravado(s): Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Felipe Pepe Machado, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do Agravo de Instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115201-50.2005.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): BL Indústria Ótica Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Dornelles Chaves Barcellos, Agravado(s): Rodrigo Monteiro Netto Corrêa, Advogado: Dr. Flávio Rossignolo Londero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 192700-43.2005.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Construtora Milede Manoel Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Alexsander Beilner, Agravado(s): Evanize Carvalho, Advogado: Dr. Patrick Rocha de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexsander Beilner, patrono dos Agravantes. **Processo: AIRR - 207740-29.2005.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Everaldo Sampaio Loureiro, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): Emf- Empresa de Apoio Aos Serviços Portuários Ltda., Advogada: Dra. Carla Gusman Zouain, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 224900-64.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Py Moreira do Couto e Silva, Agravado(s): Rosane Tessmann da Rocha, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 238500-23.2005.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): Pedro Luiz Batista Ferreira, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 259800-33.2005.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Ivania Dias Lopes, Advogado: Dr. Epaminondas Murilo Vieira Nogueira, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Rafael Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 378040-94.2005.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cervejaria Kaiser Brasil S.A., Advogada: Dra. Amália Cristine Pahim Colling, Agravado(s): Evilásio Matos, Advogado: Dr. Geraldo Rocha da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. ; **Processo: AIRR - 564140-64.2005.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sony Brasil Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Advogada: Dra.



Cíntia Martins de Souza, Agravado(s): Getúlio Tananta Januário, Advogado: Dr. Delias Tupinambá Vieiralves, Agravado(s): M. de S. Harb, Advogado: Dr. Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1022800-13.2005.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outros, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Hilcha Mercedes Santos, Advogado: Dr. Ivan José Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1984640-26.2005.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Antônio Gabriel Sachsida, Agravado(s): Astrogildo Maria Alves, Advogado: Dr. Nivaldo Migliozi, Agravado(s): POI - Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9950300-04.2005.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Alvin Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Edna Aparecida de Freitas Godoi, Agravado(s): Produtora de Cal Colombo Ltda., Advogado: Dr. Josemara Cuba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4900-76.2006.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Dra. Karina Klaic Cardoso, Agravado(s): Alzir Antônio Nedel, Advogado: Dr. Ramiro Pereira da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7840-94.2006.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tel Telecomunicações Ltda., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Agravado(s): Jefferson Ferreira João, Advogado: Dr. Isidoro Pedro Avi, Agravado(s): Silcom Engenharia Projetos e Construções Ltda., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28000-93.2006.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Hospital Comunitário de Sarandi, Advogado: Dr. Fábio Adriano Stürmer Kinsel, Advogado: Dr. Jacimar Luciano Valar, Agravado(s): Ricardo Laimer, Advogado: Dr. Laércio José Rigo, Agravado(s): Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Grande Sarandi, Advogado: Dr. Denise Franciosi, Agravado(s): Município de Sarandi, Advogado: Dr. Adelino Gelain, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 44300-07.2006.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Dirce Silva de Lima, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52540-95.2006.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis, Cozinhas Industriais, Bares, Restaurantes e Similares no Estado do Espírito Santo - SINTRAHOTEIS, Advogada: Dra. Simone Malek Rodrigues Pilon, Agravado(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54640-07.2006.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Linara Teresa Guerini, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): Hospital Municipal Getúlio Vargas, Advogado: Dr. Eloy Paulo Thomaz, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58540-74.2006.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ana Teodora Ângela, Advogada: Dra. Abigail Tircailo Rodrigues, Agravado(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61240-44.2006.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Karina Klaic Cardoso, Agravado(s): Cesar Ricardo Meneghini Rego, Advogada: Dra. Sara Nuncio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 67000-22.2006.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): Ingrid Luci da Silva de Carvalho, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67000-07.2006.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Rotele Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Santino Basso, Agravado(s): Rosevaldo Pereira da Silva, Advogado: Dr. Gabrielle W. de Abreu Abrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70400-82.2006.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Arnoldo Wall, Advogado: Dr. Gustavo Francisco Kleinübing, Agravado(s): Comil Ônibus S.A., Advogado: Dr. Cláudio Botton, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72840-72.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dejaime Luiz Manara, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Mibielli Souza, Agravado(s): GKN do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Valmor Mendonca Boettcher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 74640-07.2006.5.15.0006 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 74641-89.2006.5.15.0006, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Célia Regina Silvestre Ferrari, Advogada: Dra. Abigail Tircailo Rodrigues, Agravado(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 74641-89.2006.5.15.0006 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 74640-07.2006.5.15.0006, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): Célia Regina Silvestre Ferrari, Advogada: Dra. Abigail Tircailo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 103840-50.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 105900-57.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Sindicato dos



Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral - Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 111300-94.2006.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Skanska Brasil Ltda., Advogado: Dr. Amanda Cavalcante Machado, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Massa Falida da Pires Serviços de Segurança e Transportes de Valores Ltda., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Agravado(s): Luiz Moacir Azevedo Baptista, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 115000-57.2006.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Levy Gimenez, Advogada: Dra. Fernanda Cecília Fuzatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118100-17.2006.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Jeanine Beatriz Blacher Grossman, Agravado(s): Tatiane Farias Menezes, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123185-78.2006.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aços Villares S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): José Anchieta Gomes da Silva, Advogada: Dra. Maria Otaciana Castro Escauriza, Agravado(s): Manserv Montagem e Manutenção Ltda., Advogado: Dr. Edna Rita Romeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123200-02.2006.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tissiane Alves dos Reis, Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129440-25.2006.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Pontes Silva, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Stella Mascarenhas Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 150700-55.2006.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Kepler Weber Industrial S.A., Advogado: Dr. Ricardo Valmor Mendonça Boettcher, Agravado(s): Flori dos Santos Silveira, Advogado: Dr. Amaro de Souza Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151440-17.2006.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Márcia de Andrade, Advogada: Dra. Patrícia Antunes Marcondes, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161340-97.2006.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Reginaldo Ferreira, Advogado: Dr. Getúlio Teixeira Alves, Agravado(s): Bascopper Cbc Brasileira de Condutores Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 211940-71.2006.5.05.0464 da 5a.**



Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marco Antônio Oliveira Silva, Advogado: Dr. João Batista Soares Lopes Neto, Agravado(s): Aliança Veículos Ltda. e Outros, Advogado: Dr. José Roberto Costa Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 291240-07.2006.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Isidoro Gonçalves Ferreira, Advogado: Dr. Luís Cláudio Mariano, Agravado(s): Concessionária de Rodovias Tebe S.A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Detoni Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 292640-91.2006.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Municipal de Assistência à Saúde do Servidor Público Municipal - Manausmed, Advogado: Dr. Edmárie de Jesus Cavalcante, Agravado(s): Elton Rodrigues Alves, Advogado: Dr. Ildemar Furtado de Paiva, Agravado(s): Clínica e Maternidade de Manaus Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 346500-98.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Jair Alves de Freitas, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Faganello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 447100-60.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Imediato Organização Logística em Transportes Ltda., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Agravado(s): Fábio dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 530700-58.2006.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Renato Sousa Fonseca, Agravado(s): Bolla Restaurante Ltda., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1443240-59.2006.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Associação Adventista Norte Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde, Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): Docimiro da Silva Souza, Advogado: Dr. Júlio César de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9102041-78.2006.5.09.0009 da 9a. Região**, corre junto com RR - 9102000-14.2006.5.09.0009, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - Codapar, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): Adalberto Luiz Valiati e Outros, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 940-96.2007.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Flávia Christina Martins Silva, Agravado(s): Cecília Jaci Silva Rocha, Advogada: Dra. Laurinda dos Santos Reis, Agravado(s): BSE - Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6040-21.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, corre junto com RR - 6000-39.2007.5.02.0018, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): Robson Almeida de Melo, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8600-16.2007.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): S.A. Paulista de Construções e Comércio, Advogado: Dr. Adolpho Luiz Martinez, Agravado(s): Luiz Carlos Pais de Oliveira, Advogado: Dr. Marco Antônio Grassi Nelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11900-05.2007.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Agravado(s): Márcia de Moura Faria, Advogado: Dr. Roberto Valdecir Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13340-45.2007.5.03.0070 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 13341-30.2007.5.03.0070, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Dias dos Santos, Advogado: Dr. Délzio Martins Vilela, Agravado(s): Usina Açucareira Passos S.A., Advogada: Dra. Ana Amélia Bitar de Ávila Penzin, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13341-30.2007.5.03.0070 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 13340-45.2007.5.03.0070, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Agravado(s): Antônio Dias dos Santos, Advogado: Dr. Délzio Martins Vilela, Agravado(s): Usina Açucareira Passos S.A., Advogado: Dr. Imalaiamo Figueiredo Paulo Correa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 17700-67.2007.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Viviane Lopes Pereira, Advogada: Dra. Marisa Neves da Silva, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18500-32.2007.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Vera Maria Santos Sena, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): Nokia Siemens Networks Telecomunicações do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Consultoria, Serviços e Agência de Emprego WCA Ltda., Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19040-71.2007.5.15.0036 da 15a. Região**, corre junto com RR - 19000-89.2007.5.15.0036, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Marcos Azevedo de Matos, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22100-42.2007.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A Executiva Prestação de Serviços Ltda. e Outra, Advogado: Dr. João Eduardo Pollesi, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Izael Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Evelin Aparecida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22140-39.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 22141-24.2007.5.02.0022, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Kátia Vicari Teixeira, Agravado(s): Taichi Matsumoto, Advogado: Dr. Maurício Lourenço de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22141-24.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 22140-39.2007.5.02.0022, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Taichi Matsumoto, Advogado: Dr. Maurício



Lourenço de Carvalho, Agravado(s): Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogada: Dra. Kátia Vicari Teixeira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39100-33.2007.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): Luiz Carlos de Souza, Advogada: Dra. Maria Isabel Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57640-42.2007.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Larisse de Souza Barbosa Lacerda, Advogado: Dr. Allan Azevedo dos Anjos, Agravado(s): Elizabeth de Jesus Silva, Advogado: Dr. Fernando Horta Tavares, Agravado(s): Cláudia Sueli Martins, Advogado: Dr. Edward Ferreira Souza, Agravado(s): A Vous La Femme Cabeleireiros Ltda., Agravado(s): Phelippe Antônio Monteiro Martins Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58140-52.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 58141-37.2007.5.03.0073, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lélío Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Paulo Celso T. de Podestá, Agravado(s): Município de Poços de Caldas, Advogada: Dra. Elaine Cristina Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58141-37.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 58140-52.2007.5.03.0073, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Poços de Caldas, Advogada: Dra. Elaine Cristina Reis, Agravado(s): Lélío Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Paulo Celso T. de Podestá, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 64500-52.2007.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Espólio de Osmar Balduino Haag, Advogado: Dr. Tarciso Pazinato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66700-96.2007.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Maria Teresa Carvalho Moreira Gomes da Costa e Outros, Advogado: Dr. Horácio Luiz Augusto da Fonseca, Agravado(s): Município de Guarujá, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 67700-83.2007.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Prensa Jundiá S.A., Advogado: Dr. Roque Júnior Gimenes Ferreira, Agravado(s): Fernando da Silveira, Advogada: Dra. Emília Cristina Costa Chaluppe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69140-38.2007.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adalberto Alves de Matos, Advogado: Dr. Adalberto Alves de Matos, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Nagib Kruger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 71485-98.2007.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravante(s): Ademar Gieseler, Advogado: Dr. Darcísio Antônio Müller, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Executada e não conhecer do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo do Exequente. **Processo: AIRR - 76140-05.2007.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



Gilvandro de Barros Gouveia, Advogado: Dr. Luiz Fernando Mota Dubeux, Agravado(s): Francisco Eduardo Sabóia de Castro e Outros, Advogado: Dr. José Damasceno Sampaio, Agravado(s): Transportes e Representações Alves Ltda. - Transalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

; **Processo: AIRR - 80400-14.2007.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravante(s): União Nacional de Perfuração Ltda. - Unap, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Francisco Erivan Baldino, Advogado: Dr. Anderson Araújo Galizza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da União Nacional de Perfuração Ltda. conhecer do agravo de instrumento da Petrobras e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80440-05.2007.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Mauá de Tecnologia - IMT, Advogado: Dr. Karen Casanova, Agravado(s): Argeo Jorge Romio, Advogado: Dr. Luciano Gonçalves Stival, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80600-40.2007.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unibeb - União de Distribuidoras de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s): Marcelo Enrico Barbarine de Camargo, Advogado: Dr. Guilherme Pimenta Furlan, Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84140-73.2007.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A., Advogada: Dra. Sílvia Alves Pereira, Agravado(s): Maria da Conceição Pedro, Advogado: Dr. André de Grossi Pereira, Agravado(s): Viação Ibirapuera Ltda., Advogado: Dr. Victor Simoni Morgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89500-71.2007.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Nivaldo dos Santos, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): CCDL - Construções de Dutos Ltda., Advogado: Dr. Sílvio Luís de Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98600-92.2007.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Osmar Brasil de Souza, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Agravado(s): Arcelormittal Brasil S.A., Advogado: Dr. Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103800-53.2007.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Elisa Mara dos Santos Dihl, Advogado: Dr. Mateu Scheid, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Matheu da Silva Tavares Gomes, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 104040-78.2007.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adalgisa Salvador Guimarães, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104040-11.2007.5.01.0042 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 104041-93.2007.5.01.0042, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica



Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Agravado(s): Glauca lima dos Santos, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104041-93.2007.5.01.0042 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 104040-11.2007.5.01.0042, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Glauca lima dos Santos, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 107400-41.2007.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Maurício Alvarez Campos, Agravado(s): José Carlos de Almeida e Outro, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento de PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS e não conhecer do Agravo de Instrumento da FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS. **Processo: AIRR - 108800-40.2007.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Erivaldo Lima Paixão, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115440-87.2007.5.10.0004 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 115441-72.2007.5.10.0004, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jorge Luiz da Silva Gomes, Advogado: Dr. Leonardo Ribeiro Coimbra, Agravado(s): Meta Serviços em Informática Ltda., Advogado: Dr. Afonso Licorio Fröhlich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115441-72.2007.5.10.0004 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 115440-87.2007.5.10.0004, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Meta Serviços em Informática Ltda., Advogado: Dr. Afonso Licorio Fröhlich, Agravado(s): Jorge Luiz da Silva Gomes, Advogado: Dr. Leonardo Ribeiro Coimbra, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 121840-07.2007.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Cristiana Kulaif Chaccur de Paula, Agravado(s): ICI Brasil S.A., Advogado: Dr. José Cássio Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124840-18.2007.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Center Trading - Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves de Souza Sabina, Agravado(s): Francisco Rocha Moreira, Advogado: Dr. Jaime Antônio da Silva, Agravado(s): Guimtex Participações S.A., Advogado: Dr. Tiago Siqueira Mota, Agravado(s): Companhia Têxtil Ferreira Guimarães (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Tadeu Zimmermann, Agravado(s): Fernando Valente Pimentel, Agravado(s): Antônio César Berenguer Bittencourt Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 129600-34.2007.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Indústria de Cerâmica Colina Ltda., Advogado: Dr. Gisele Mathias Nivoloni, Agravado(s): Luiz Alberto Guedes, Advogado: Dr. Nemésio Ferreira Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 129800-11.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr.



Tales David Macedo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Márcio Pedro Viguini, Advogado: Dr. Luciano Amorim da Silva, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda., Advogado: Dr. Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135240-73.2007.5.15.0033 da 15a. Região**, corre junto com RR - 135200-91.2007.5.15.0033, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Maier Pardo, Advogado: Dr. Adalberto Augusto Salzedas, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149900-20.2007.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Roberto Felipe, Advogado: Dr. Roberto Xavier da Silva, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162800-84.2007.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Mobilitá Licenciamentos de Marcas e Participações Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Rodrigo de Oliveira Pelagio, Agravado(s): Valdnei de Almeida, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 182540-83.2007.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Anísio Torres Barreto, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira, Agravado(s): Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe - Dehop, Advogado: Dr. Marcus Cotrim de Carvalho Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 184540-56.2007.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria das Graças Freitas Cardoso, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - Cehop, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 209940-14.2007.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Natrontec Estudos e Engenharia de Processos Ltda., Advogada: Dra. Cibelle Linero Goldfarb, Agravado(s): João Carlos Simioli, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 235940-72.2007.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Seara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Giovanni dos Reis Beneton, Agravado(s): Maria Aparecida Rocha de Andrade, Advogado: Dr. Raymundo Marcomim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 242100-52.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Maria Odete Hartmann, Advogado: Dr. Pedro Anselmo Santini, Agravante(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar e Outra, Advogada: Dra. Viviane Saraiva Machado, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante e das Reclamadas. **Processo: AIRR - 252700-24.2007.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Geraldo Ribeiro de Mendonça, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Careta, Agravado(s): Marcos Luís de Oliveira, Advogado: Dr. Anderson Roberto Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 252940-37.2007.5.08.0107 da**



8a. Região, corre junto com AIRR - 252941-22.2007.5.08.0107, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Lucyana Pereira de Lima, Agravado(s): Luiz Antônio Loureiro da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 252941-22.2007.5.08.0107 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 252940-37.2007.5.08.0107, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Antônio Loureiro da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Lucyana Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 255540-85.2007.5.12.0053 da 12a. Região**, corre junto com RR - 255500-06.2007.5.12.0053, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alisson de Bom de Souza, Agravado(s): Luiz César Tancredo, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 384240-68.2007.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pfht Indústria e Comércio de Móveis Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Arthur Menegassi Fernandes, Agravado(s): André Francisco de Lima, Advogado: Dr. João Francisco Eduardo Peixoto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 465600-69.2007.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Ivo Paes de Almeida, Advogado: Dr. Marco Antônio Gomes de Oliveira, Agravado(s): Rosecleide Horning do Vale, Advogada: Dra. Márcia Sandra Tumelero, Agravado(s): Edson Aparecido Tavanti e Outros, Advogado: Dr. Lilian Tavares da Silva, Agravado(s): Clínica Dentária Popular de Foz do Iguaçu Ltda., Advogado: Dr. Lilian Tavares da Silva, Agravado(s): Clínica Dentária Sorriso de Guarapuava Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Marco Antônio Gomes de Oliveira, Agravado(s): Clínica Dentária Popular Volte a Sorrir Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Lilian Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1575400-12.2007.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Auto Viação Catarinense Ltda., Advogado: Dr. Adriana B. P. Lopez Herek, Agravado(s): Valter Aparecido Silva, Advogado: Dr. Amauri de Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3341500-80.2007.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): DBM Marketing Direto Ltda., Advogado: Dr. Joaquim Tramuja Neto, Agravado(s): Patrícia Grasieli Correia, Advogado: Dr. Anderson Peres da Silva, Agravado(s): Britânia Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Eugênio Müller, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Volvo do Brasil Veículos Ltda., Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1800-07.2008.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cristiano Santos Conde Vieira, Advogado: Dr. Aurimar de Lima Brito, Agravado(s): Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda., Advogada: Dra. Simone Gomes, Advogada: Dra. Valéria Abbud Jonas, Agravado(s): União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogada: Dra. Cláudia Vaz Ximenes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1900-90.2008.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Isabel de Oliveira Marinho, Agravado(s): Odeni Vital Santos, Advogado: Dr. Celestino Gomes da



Cunha Brandão, Agravado(s): Segil Serviços Técnicos Ltda., Advogada: Dra. Márcia Andrade Costa, Agravado(s): União (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3240-15.2008.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vale S.A., Advogada: Dra. Márcia Fioravante Chaves, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Paulo de Tarco Caldeira, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Agravado(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Franco, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Consumo dos Motoristas e Proprietários Autônomos em Transporte Rodoviário e Outra, Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Bicalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7000-71.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Edmilson Lemos Alves, Advogado: Dr. Gustavo Maia Adams, Agravado(s): Instituto Metodista de Educação e Cultura - IMEC, Advogada: Dra. Letícia Dalcin, Agravado(s): Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista - IPA, Advogado: Dr. Rui Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12000-54.2008.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Pecúnia S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Nádia Cristina Novais de Lima, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Costa, Agravado(s): Ccoop - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Cadastro, Intermediação de Crédito, Cobrança e Atividades de Apoio Operacional, Advogado: Dr. Janaina Cassia de Souza Gallo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13240-55.2008.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Agravado(s): Paulo Guimarães Pereira, Advogado: Dr. Rodrigo Azevedo Lessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13240-09.2008.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Onety, Agravado(s): Joel Dias Simões, Advogado: Dr. Rui Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13501-66.2008.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Semag - Comércio e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Décio José Nicolau, Agravado(s): Claudinei Donizeti de Figueiredo, Advogado: Dr. Marcelo Gaino Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 17140-86.2008.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Paramoti, Advogado: Dr. Daniel Carlos Mariz Santos, Agravado(s): Antônia da Silva Costa, Advogada: Dra. Maria Hidelvanice Santos Soares Sampaio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 18400-33.2008.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Frigorífico Serradão Ltda., Advogado: Dr. Edimar Reis, Agravado(s): Tereza Cristina Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Djalma Alves de Matos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 30740-65.2008.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Romeo Inácio Schuh,



Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Scheila Klein, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Daiane Finger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32600-82.2008.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Consórcio OP Mariner, Advogado: Dr. Daniel Monteiro de Oliveira, Agravado(s): Antônio Gonçalves de Santana, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Arnaldo José Pacífico, Agravado(s): TWB S.A. - Construção Naval, Serviços e Transportes Marítimos, Advogado: Dr. Glauco Marcelo de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32700-70.2008.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Agravado(s): Dalmir Walde dos Santos e Outro, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 32800-16.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Agravado(s): Aldemar Jaime de Oliveira, Advogado: Dr. José Clovis Vilanova, Agravado(s): Protevale Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Prestes De Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34300-98.2008.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Odair Mendes Caspirro, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): Servimec Engenharia e Manutenção Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 35401-46.2008.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Pedro Souza Temoteo, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): Credicard S.A. - Administradora de Cartões de Crédito, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39100-95.2008.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Elektro Eletricidade e Serviços S.A., Advogado: Dr. Frederico Augusto Veiga, Agravado(s): Clóvis Aparecido Rodrigues, Advogada: Dra. Dhaianny Canedo Barros, Agravado(s): KVA Engenharia e Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. Adilson Sulato Capra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41040-41.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Ângelo Graciano Magafá, Advogado: Dr. Roberto Tsuguio Tanizaki, Agravado(s): Eduardo Requião de Mello e Silva, Advogado: Dr. Hélcio Chiamulera Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42400-06.2008.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): David Rogério Batista Gonçalves Silva, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogada: Dra. Ana Lúcia D Arrochella Lima, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42600-80.2008.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Roberto Sardinha Júnior, Agravado(s): Maria José Neves da Silva, Advogado: Dr. Ruimar Siqueira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43140-04.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 43141-86.2008.5.02.0041, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Cruzeiro do Sul S.A., Advogada: Dra. Fabiana Guerra de Azevedo, Agravado(s): Sandra Regina Padredi Fernandes, Advogado: Dr. Fabiana Caous Vaz, Agravado(s): Sercom S.A., Advogado: Dr. Rubens Augusto Camargo de Moraes, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Processamento de Dados e de Informática Ltda. - Cooperdata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43141-86.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 43140-04.2008.5.02.0041, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sercom Ltda., Advogada: Dra. Carla Caminha Tarouco, Agravado(s): Sandra Regina Padredi Fernandes, Advogado: Dr. Fabiana Caous Vaz, Agravado(s): Banco Cruzeiro do Sul S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Processamento de Dados e de Informática Ltda. - Cooperdata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52940-82.2008.5.03.0088 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Adair Divino, Advogado: Dr. Luciana Monteiro de Faria Carvalho, Agravado(s): Magnesita Refratários S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Advogado: Dr. Bruno Silva Matos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 53900-61.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Accentum Manutenção e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): Manoel de Souza Lima, Advogado: Dr. Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, ante a sua deserção. **Processo: AIRR - 56940-61.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, corre junto com RR - 56900-79.2008.5.09.0411, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Andréia Russi Domanski dos Santos, Agravado(s): José Sidenei Ghilardi, Advogado: Dr. Nazareno Antônio Vilarinho Pioli Filho, Agravado(s): Cooperativa dos Amarradores dos Portos do Paraná Ltda., Advogado: Dr. Dione de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58800-41.2008.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Maximilian Santana, Agravado(s): Guardsecure - Segurança Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Luiz Henrique de Castro Marques Filho, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do Agravo de Instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65400-62.2008.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Administradora e Corretora de Seguros Ltda. - FMA, Advogada: Dra. Mário César de Oliveira Vicente, Agravado(s): Ana Cristina Viana da Silva, Advogado: Dr. Moisés José da Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65440-26.2008.5.03.0010 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 255700-22.2010.5.03.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Cultural



de Belo Horizonte - Fundac, Advogada: Dra. Gleisy Andrade Morais, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): Elmo Augusto Alves, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Sabino Silva, Agravado(s): União (PGF), Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 24/08/2011, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, condenar a Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa e indenização de 20% (vinte por cento), sobre o mesmo valor, nos termos do art. 18, § 2º, do CPC. **Processo: AIRR - 65700-28.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Alexandre Hugo Herrman, Advogado: Dr. Vinícius Espíndola Wolf, Agravado(s): Constec Mercantil de Fomento Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Anelize Coelho Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68540-86.2008.5.03.0010 da 3a. Região**, corre junto com RR - 68500-07.2008.5.03.0010, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Expresso Unir Ltda., Advogado: Dr. José Antônio Alves, Agravado(s): Guiomar da Silva Faria, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72740-96.2008.5.21.0023 da 21a. Região**, corre junto com RR - 72700-17.2008.5.21.0023, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): César Gameleira do Rêgo, Advogado: Dr. Mário Henrique Carlos do Rêgo, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogada: Dra. Elizabeth Agra Duarte de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75300-24.2008.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): Protevale Vigilância e Segurança Ltda., Agravado(s): Fernando Augusto Grejo Cidade, Advogada: Dra. Louana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81000-90.2008.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Agravado(s): Isolda Vesalli Leite Pereira, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83000-13.2008.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Cândida Fialho Adler, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Agravado(s): Rio Sul Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Agravado(s): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83500-32.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Celso Goulart da Silva, Advogada: Dra. Jusiana Issa, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86940-55.2008.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nelson Vieira Cunha Netto, Advogado: Dr. Hebert Batista Alves, Agravado(s): Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Marivone Almeida Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87300-90.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Sérgio Aparecido Magrinho, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que



seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 95940-59.2008.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): LJ Guerra & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Flávio Simões da Silva Sobrinho, Agravado(s): Daniel Barbosa Santana, Advogado: Dr. Guilherme Mendonça Granja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 96640-44.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, corre junto com RR - 96600-62.2008.5.09.0411, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Paranaguá, Advogada: Dra. Paula Scomação Pereira de Carvalho, Agravado(s): Maristela do Carmo Pereira Neves, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98500-68.2008.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Supervia - Concessionária de Transporte Ferroviário S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): Denilson Evangelista de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Leal Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101000-86.2008.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s): Alexandre Nascimento de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Rogério da Costa e Silva, Agravado(s): Forte's Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 103300-29.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Samuel da Silva Nascimento, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Agravado(s): Verzani & Sandrini Administração de Mão-de-Obra Efetiva Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Fernando Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111300-82.2008.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União de Lojas Leader S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Gleidson de Castro dos Santos, Advogada: Dra. Jackeline Acris Borges de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122540-28.2008.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - Agecom, Advogado: Dr. Kleber Roberto Amaral da Silva, Agravado(s): José de Melo Filho, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 123640-19.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 123641-04.2008.5.09.0411, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcelo Araújo, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): Município de Paranaguá, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 123641-04.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 123640-19.2008.5.09.0411, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Paranaguá, Advogada: Dra. Paula Scomação Pereira de Carvalho, Agravado(s): Marcelo Araújo, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124500-96.2008.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Lojas Quero-Quero S.A., Advogado: Dr. Marcos Joel Kuhn, Agravado(s): Juarez Benites da Silva, Advogado: Dr. Jorge Augusto Ferreira Gisler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126000-18.2008.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mobitel S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Rodrigo dos Santos Neves, Advogado: Dr. Adilson Guerche,



Agravado(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 127400-16.2008.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lojas Cem S.A., Advogado: Dr. Mário Dotta Júnior, Agravado(s): Manoel Vieira da Silva, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Agravado(s): Jair Carvalho Leite Carpintaria - ME, Advogado: Dr. Cláudia Andreia Tarifa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130500-13.2008.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gilmar Argiona, Advogado: Dr. Geórgia Cristina Affonso, Agravado(s): Eliane Inácio da Silva, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 131300-78.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Diego Luiz Alvario Marques, Advogada: Dra. Mônica Celinska Previdelli, Agravado(s): Alabastro Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Antônio Celso Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132100-45.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Ricardo de Souza Torres, Agravado(s): Sônia Regina Heinen, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139300-57.2008.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Impar Móveis e Objetos de Arte Ltda., Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Agravado(s): Sandra Mara Ribeiro, Advogado: Dr. Walter Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 140500-24.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Zila Maria Couto Vieira, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 141100-62.2008.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alessandro de Assis Faria - ME, Advogado: Dr. Ramon Leite Barbosa, Agravado(s): Espólio de Sebastião Gonçalves, Advogado: Dr. Leandro Christofoletti Schio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141700-92.2008.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Leão & Leão Ltda., Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): Cássio Rodrigues Farias, Advogado: Dr. Alexandre Campanhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141800-96.2008.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Segurança e Transporte de Valores



Panambi Ltda., Agravado(s): Tiago de Souza Lemos, Advogado: Dr. Iure Casagrande de Lisboa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 143200-36.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ri Happy Brinquedos Ltda., Advogada: Dra. Ana Luisa de Lucena Moreira Marreco, Agravado(s): Sabrina Bianchini de Mendonça Barufaldi, Advogado: Dr. Wagner Moreira da Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 145900-39.2008.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria das Graças Ribeiro, Advogado: Dr. Cátia Rizel, Agravado(s): Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - Emop, Advogada: Dra. Rosalva Pacheco dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 155185-86.2008.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Geraldo Fernandes, Advogado: Dr. Ulysses Colombo Prudêncio, Agravado(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogada: Dra. Priscila Cardoso Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156700-48.2008.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos Renato Bertin, Advogado: Dr. Sérgio de Oliveira Júnior, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158640-96.2008.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alexandre César de Rezende Alves, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Mohallem, Agravado(s): CPM Braxis S.A., Advogada: Dra. Márcia de Figueiredo Cássio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 165340-70.2008.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Hélio Filgueiras de Vasconcelos, Agravado(s): Maria Alice da Silva, Advogado: Dr. Elísio da Silva, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Leandro Augusto Botelho Starling, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 171400-53.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): Angela Elvira Ferreira Henriques, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 180400-59.2008.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Franciele Azalim, Advogado: Dr. Simone de Oliveira, Agravado(s): Afrânio José Litholdo e Outro, Advogado: Dr. Leandro José Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183600-75.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): BPV Promotora de Vendas e Cobrança Ltda., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): Antônio Vicente Guimarães de Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo Chaves Jara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 186600-41.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Maria Mieko Akutsu Kage Nahas, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 193100-06.2008.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lubrizol do Brasil Aditivos Ltda., Advogado: Dr. Carlos de Oliveira Lima, Agravado(s): Eliana Campelo de Albuquerque, Advogado: Dr. Vania de Medeiros Martins, Agravado(s): Riga Organização Comercial de Restaurantes Industriais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193300-48.2008.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Silvia Cândida da Rocha Mesquita, Procurador: Dr. Cláudio Xavier S. Filho, Agravado(s): Maqnelson Veículos Ltda., Advogado: Dr. Célio Aparecido de Carvalho, Agravado(s): Sandro Luís Costa, Advogado: Dr. Romes Sérgio Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 201200-09.2008.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Unibeb - União de Distribuidores de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s): Roberto Garcia Dutra, Advogado: Dr. Marcos Tadeu Contesini, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - AmBev, Advogada: Dra. Flávia Lemos de Aquino Neves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204040-20.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Israel Nunes Garcia, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): Eduardo Requião de Mello e Silva, Advogado: Dr. Hélcio Chiamulera Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 210400-38.2008.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Bracol Holding Ltda., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Eduardo Pereira, Advogado: Dr. Nivaldo Junqueira, Agravado(s): Pesponto Marambaia Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 221240-12.2008.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cirp Aliperti Júnior, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): Régis Luís Loureiro, Advogada: Dra. Helen Cristina Vitorasso Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 229600-55.2008.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mobitel S.A., Advogado: Dr. Roberto Carlos Keppler, Agravado(s): Vânia Cristina Ng Woon Yim, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 233340-12.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, corre junto com RR - 233300-30.2008.5.09.0028, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Operativa Treinamento e Serviços Temporários Ltda., Advogada: Dra. Mariane Bontorin, Agravado(s): Lisandra Farinhuk Wolf, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Agravado(s): Banco CNH Capital S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 233341-94.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, corre junto com RR - 233300-30.2008.5.09.0028, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco CNH Capital S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Agravado(s): Lisandra Farinhuk Wolf, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Agravado(s): Operativa Treinamento e Serviços Temporários Ltda., Advogada: Dra. Débora Pereira Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 258700-73.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Anderson Corrêa da Silva, Advogado: Dr. Nelson Gonçalves, Agravado(s): Linha Atual Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 430800-34.2008.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): Carlos de Souza Costa, Advogado: Dr. Samir Thomé Filho, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 838740-24.2008.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Trans-Iguaçu Empresa de Transportes Rodoviários Ltda., Advogado: Dr. Deborah Christiane Cardoso, Agravado(s): Marcelo José Giacomilti, Advogado: Dr. Osmar Luiz de Assis Vidoti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1075900-17.2008.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nestor Aparecido Malvezzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): Rubens Carlos Dias, Advogado: Dr. Erika de Almeida Winter Del Valle, Agravado(s): Estado do Paraná, Advogado: Dr. Celso Luiz Ludwig, Agravado(s): Votorantim Cimentos Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Agravado(s): EBV Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1784040-93.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Valdemar Frank Sobrinho, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3012600-38.2008.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Camargo Corrêa Cimentos S.A., Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): Valdecir Martins Mendonça, Advogada: Dra. Janaina Monteiro do Nascimento Piazentin Gonçalves, Agravado(s): Companhia Brasileira de Concreto - CBC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3301200-15.2008.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Motel Você que Sabe Ltda., Advogado: Dr. Odacyr Carlos Prigol, Agravado(s): Sandra do Rocio Moreira, Advogada: Dra. Marina Mangini Buba, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2600-81.2009.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Itararé, Advogado: Dr. Celso Colturato, Agravado(s): Cristiane Guedes Ferreira, Advogado: Dr. Alan Cimarelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4200-87.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Paulo Ricardo Carvalho Ibañes, Advogado: Dr. Fabrício Rui Kersch, Agravado(s): Sindicato dos Corretores de Seguros, de Empresas Corretoras de Seguros, de Capitalização, de Previdência Privada no Estado do Rio Grande do Sul - Sincor-RS, Advogado: Dr. Arly Rogério Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5759-78.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ABB Ltda., Advogado: Dr. Marcus Castro Brumano Ferreira, Agravado(s): Gilberto Teles Bastos, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Couto Ribeiro, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7300-09.2009.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga - SAAE, Advogada: Dra. Marinês Codonho, Agravado(s): Paulo Henrique de Siqueira, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9640-81.2009.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Salcomp Industrial Eletrônica da Amazônia Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Neucileide Mendes da Costa, Advogado: Dr. David Silva David, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11100-92.2009.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Matteo Baldisserotto, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11400-18.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Heloísa Helena Laydner Ely, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada, CEF, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada, FUNCEF, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12685-30.2009.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Iolanda Maria de Paris Gavioli, Advogado: Dr. Sayles Rodrigo Schütz, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamada, em recurso de revista adesivo, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 13800-96.2009.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Torres, Advogado: Dr. Luís Henrique de Oliveira Camargo, Agravado(s): Ligia Mar Moraes de Oliveira, Advogada: Dra. Marialva da Costa Severo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14600-38.2009.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transturismo Rei Ltda., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): Diego Pará Fernando, Advogada: Dra. Sílvia Soares Coutinho da Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15100-80.2009.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Lourival Gonçalves de Campos, Advogada: Dra. Andréa Márcia Xavier Ribeiro Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16000-24.2009.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Alagoa Grande, Advogada: Dra. Wilma dos Santos Sales, Agravado(s): Marly Marinho, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 17940-86.2009.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Francisco Nogueira da Silva, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinheiro Lobato dos Santos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Pauline Monte Duarte, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18700-14.2009.5.15.0148 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Itararé, Advogada: Dra. Fátima Civolani de Genaro, Agravado(s): José Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Álvaro A. L. Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18840-22.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Leonardo Rosa de Lima, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Luís Roberto Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19000-96.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Eaton Ltda., Advogada: Dra. Nadir Basso, Agravado(s): Jeferson dos Santos Ferreira, Advogado: Dr. Luís Fernando Bucco Brum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19500-88.2009.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Agravado(s): Núcleo São Paulo Tecnologia de Serviços Ltda., Agravado(s): Erika Lopes Canobre, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20500-97.2009.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): José Luiz Andrade da Silva, Advogado: Dr. Guilherme Corbetta Tonin, Agravado(s): Whirlpool S.A. e Outro, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Gomes da Costa Representações Ltda., Advogado: Dr. Alcemar Lemes Pereira, Agravado(s): Sv Gomes e Cia. Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20800-56.2009.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Açucareira Virgolino de Oliveira S.A., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Agravado(s): Antônio Alves de Souza, Advogado: Dr. Marco Adriano Marchiori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21900-19.2009.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Abengoa Bioenergia Agroindústria Ltda., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): Gildeon Nunes dos Santos, Advogado: Dr. Luciano Carnevali, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 25640-36.2009.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Agravado(s): João Paulo Domingos de Sousa, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s): Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda. - Orbral, Agravado(s): Trainer Recursos Humanos Ltda., Agravado(s): Carlos Santos Pereira e Cia. Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25700-73.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Vivian Alves Carmichael, Agravado(s): Carmem Lúcia Zampini, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Almeida Leal Wichert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25800-20.2009.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Juiz



Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Departamento Estadual de Trânsito - Detran, Advogado: Dr. Fausto Góes Leite Júnior, Agravado(s): Marlene de Souza Silva, Advogado: Dr. Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Agravado(s): Projel Planejamento, Organização e Pesquisas Ltda., Agravado(s): Postdata Serviço e Gestão de Saúde Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31000-85.2009.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Jeilsa Sousa Gomes, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Patos, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Lira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33100-51.2009.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Locar Saneamento Ambiental Ltda., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida Marques, Agravado(s): Antônio Marcos da Silva, Advogada: Dra. Denise Eliana Carnevalli de Oliveira Lopes, Agravado(s): Urbanizadora Municipal S.A. - Urbam, Advogada: Dra. Margareth Mitie Hashimoto Kuamoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35200-38.2009.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Bruna C. Feller, Advogado: Dr. Alexandre Keller, Agravado(s): Márcia Rejane Beek, Advogado: Dr. José Vanderlei Both, Agravado(s): Top Vision Calçados Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Keller, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 35800-36.2009.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Superintendência de Controle de Endemias - Sucec, Procurador: Dr. José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Agravado(s): N.S. Segurança S/C Ltda., Advogado: Dr. Reginaldo Ramos Moreira, Agravado(s): Nilson Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Reginaldo Ramos Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38900-67.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Porção Rio's Ltda., Advogado: Dr. Débora Vital Abreu Fonseca, Agravado(s): Maicon André Friebel, Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40000-06.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Medley S.A. - Indústria Farmacêutica, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): Fábio Ferreira de Oliveira Pinto, Advogado: Dr. Gesson Nilton Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43400-59.2009.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): B Lusa Estofados Ltda. - ME, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): Maria Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Anderson Garcia Kato, Agravado(s): Pássaro Azul Estofados Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45100-77.2009.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Itapeva, Advogado: Dr. Antônio Rossi Júnior, Agravado(s): Altino Lino da Silva, Advogada: Dra. Manuela Maria Antunes Margarido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47400-44.2009.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): José Perozim, Advogado: Dr. Marcelo Brazoloto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47900-20.2009.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Renata Caldas, Agravado(s): Paulo Pinheiro da Silva Neto, Advogado: Dr. Jones Rodrigues de Araújo Júnior,



Agravado(s): Consoft Consultoria e Sistemas Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Miguel Augusto Machado de Oliveira, Agravado(s): Azussa Oya e Outro, Advogado: Dr. Marcelo Sanches da Costa Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49800-56.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Ieda Maria Batistelo Monteiro, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Agravado(s): Associação Educadora São Carlos - Aesc - Hospital Mãe de Deus, Advogado: Dr. Fabíola Volino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51100-22.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Dalla Valle Transportes Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Roberta Souza da Costa, Agravado(s): Jocemar da Silva, Advogado: Dr. Remi Bitelo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53300-91.2009.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Danilo Leôncio, Agravado(s): Daniel Bonato, Advogada: Dra. Julmara Luiza Hubner, Agravado(s): Ultra Gerenciamento e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54100-29.2009.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paraguaçu Nery Tallamini, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Aline Sotelo Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54100-76.2009.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Procurador: Dr. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): Marcelo Elmar Sandoval Machado, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56600-66.2009.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Consórcio OAS Gafisa - Forest Ville, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): José Fausto dos Santos Filho e Outros, Agravado(s): GF Gesso e Alvenaria Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57800-64.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ana Maria Pereira Barone, Advogada: Dra. Tatiana Barone, Agravado(s): Marcel Gutierrez, Advogado: Dr. Luiz Roberto Tacito, Agravado(s): Multi-Folhas Descartáveis Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58640-64.2009.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Antônio Carlos Souza, Advogada: Dra. Rosecleine Floriana de Barão e Fontes, Agravado(s): Merck S.A., Advogado: Dr. Victor Ramalho Quezado de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60000-52.2009.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Belgo Bekaert Arames Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Sérgio Ricardo Zeferino, Advogado: Dr. Jorge da Silva Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66000-16.2009.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): Rafael Freitas de Oliveira, Advogado: Dr. Matteo Rota Chiarelli, Agravado(s): Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos - Postalis, Advogada: Dra. Luciane Acunha Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 67000-10.2009.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): WS Serviços de Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Samuel Moreira Carreiro,



Agravado(s): José Carlos Toledo da Silva, Advogado: Dr. Benedito Adjar Faria, Agravado(s): Consórcio Operador da Rodovia Presidente Dutra - Coper, Advogada: Dra. Renata Stevenson Braga de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70400-49.2009.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): VMC Máquinas Ltda., Advogada: Dra. Nadir Basso, Agravado(s): Zélia Bueno Ferreira, Advogada: Dra. Maísa Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 72500-38.2009.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Julio Adair Teixeira de Quevedo, Advogado: Dr. José Paulo Molinari de Souza, Agravado(s): Irmãos Schwanck Ltda., Advogado: Dr. Vilson Ferretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75500-21.2009.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Agravado(s): Lourdes Soares Oliveira Alves, Advogada: Dra. Carla Cristina Amaral Ribeiro, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78200-55.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Agravado(s): Vilma Maria de Faria Locci, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79100-89.2009.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde - Agência de Saúde, Procurador: Dr. Matusael de Assunção Chaves, Agravado(s): Arlene da Silva Martins dos Santos, Advogado: Dr. Luzia Hermelinda Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79800-71.2009.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Walter Serrano Ribeiro, Agravado(s): Dayse Maria Farias Leite, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80800-12.2009.5.23.0009 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Indústria e Comércio de Espumas e Colchões Cuiabá Ltda., Advogado: Dr. Luiz José Ferreira, Agravado(s): Washington Geraldo dos Anjos, Advogado: Dr. Luiz Carlos Taques de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81700-83.2009.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Ulisses Carlos de Souza, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Agravado(s): José Aparecido Matilde - ME, Advogado: Dr. Renato Antunes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81900-64.2009.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Beatriz Vieira Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Nizan Oliveira Amorim Júnior, Agravado(s): Hospital Vera Cruz S.A., Advogado: Dr. Samer Salim Zahreddine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85500-17.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brazmo Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): Marco Antônio



Castro Popko, Advogado: Dr. Aristóteles Camargo Elesbão Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88700-29.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): João Carlos Silveira do Amaral, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Agravado(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG e Outro, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 93800-46.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Vicente Ribeiro Silva Júnior, Advogado: Dr. Warley Pontelo Barbosa, Agravado(s): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - Crea, Advogado: Dr. Romy Cristhine S. Valadares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 94600-59.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D e Outras, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): Cleimar Nunes Lopes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 96740-82.2009.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Irmãos Bretas, Filhos e Cia Ltda., Advogado: Dr. Rafael dos Santos Madanêlo, Agravado(s): Anderson Quitério, Advogada: Dra. Andréa Fonseca de Castro Werneck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101600-68.2009.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Celesc Distribuição S.A., Advogada: Dra. Sheila Aparecida Scheidt, Agravado(s): Pedro Jóelson Quirino, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): C.H. Instalações Elétricas Ltda., Advogada: Dra. Raquel Jacintho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 103100-93.2009.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Açúcar Guarani S.A., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Tiago Coutinho Torres, Agravado(s): Francisco Flávio Saraiva Apolonio, Advogada: Dra. Sonia Margarida Isaac, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108540-82.2009.5.03.0111 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 108542-52.2009.5.03.0111, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Hugo Leonardo Teixeira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): Reinaldo Crispim da Silva, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Agravado(s): Caixa Vicente de Araújo de Assistência aos Funcionários do Grupo Financeiro Mercantil do Brasil - Cava, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108541-67.2009.5.03.0111 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 108540-82.2009.5.03.0111, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Vicente de Araújo de Assistência aos Funcionários do Grupo Financeiro Mercantil do Brasil - Cava, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Teixeira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): Reinaldo Crispim da Silva, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108542-52.2009.5.03.0111 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 108540-82.2009.5.03.0111, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Reinaldo Crispim da Silva, Advogado: Dr. Jamerson de Faria Marra, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Hugo Leonardo Teixeira, Agravado(s): Caixa



Vicente de Araújo de Assistência aos Funcionários do Grupo Financeiro Mercantil do Brasil, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 115100-62.2009.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Cerealista Maranhão Ltda., Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): Wilson do Espírito Santo Cardoso, Advogado: Dr. Vanderson Giglio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 117700-30.2009.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Patos, Advogado: Dr. Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Agravado(s): Miguel Artur da Silva, Advogado: Dr. José Urtiga de Sá Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122200-20.2009.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Agmar Luiz da Silva, Advogado: Dr. Vanderlei José Ferreira, Agravado(s): Inova Tecnologia em Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 123900-79.2009.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Içara, Procurador: Dr. Walterney Angelo Reus, Agravado(s): Ducivalda Vieira de Souza Ortiz, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luís Eduardo Madalosso, Agravado(s): Associação Feminina de Assistência Social de Içara - Afasi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126000-07.2009.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Bruno Silva Passos, Advogado: Dr. Eduardo de Rezende Bastos Pereira, Agravado(s): Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte - CDL/BH, Advogada: Dra. Fernanda Rocha Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126300-35.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Belenice Marques Garcia Ferreira, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Procurador: Dr. Sérgio Völker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 128400-97.2009.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Guanabara Agrícola Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Veridiana Chueiri Pompeu, Agravado(s): Erivan Aureliano de Moraes, Advogado: Dr. João Tiago da Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 129100-58.2009.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Silvana Aparecida Bayão Leão, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. Marcello Prado Badaró, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 133900-20.2009.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fujiwara Equipamentos de Proteção Individual Ltda., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Flavio Lima Farias, Advogada: Dra. Juliana Glade Ferracini Sanches, Agravado(s): Bsb Produtora de Equipamentos de Proteção Individual Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134400-03.2009.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de



Oliveira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Globalbev Bebidas e Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Agravado(s): Eurípedes Vieira Meirelles, Advogado: Dr. Glaysson Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 140840-54.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Márcia Albuquerque Sampaio Farias, Agravado(s): Saint Paul Taquari Veículos Ltda., Advogado: Dr. Renato Gaspar Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140900-25.2009.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Carlos da Costa Oliveira, Advogado: Dr. Fabiana Salgado Resende, Agravado(s): FIC Industrial Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Alexandre Pimenta da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141200-21.2009.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fabiana Piccoli, Advogado: Dr. Daniel Nienov, Agravado(s): Calçados Ramarim Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Sefrin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 142200-07.2009.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogada: Dra. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): Neuza Mara Ramos Lopes, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 143800-18.2009.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Sônia Maria Schilling da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 149700-59.2009.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Silvana Cabral Pinheiro, Advogado: Dr. Edson Arcari, Agravado(s): Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - Uniplac, Advogado: Dr. Angelo Roberto Spiller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 152800-14.2009.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Teodósio Michalzeszen, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Dalavechia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 155900-19.2009.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Net Belo Horizonte Ltda., Advogado: Dr. Márcio Júnio Monteiro de Pinho Tavares, Agravado(s): Humberto Algino Ferreira, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160540-14.2009.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Wellington Manoel da Paixão, Advogado: Dr. Renato Teixeira Pires, Agravado(s): OTP Biomédica Ltda., Advogado: Dr. Samuel Oliveira Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 164400-98.2009.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Cleide Maria Borges Matias, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Catingueira, Advogado: Dr. Francisco de Assis Remigio II, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 165300-81.2009.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Maria de Lourdes Sousa, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Catingueira, Advogado: Dr. Francisco de Assis Remigio II, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 170400-88.2009.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Esplanada, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Agravado(s): Hilda Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 183340-15.2009.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Agravado(s): Reinaldo da Silva Smith, Advogada: Dra. Teresinha de Jesus Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 194100-24.2009.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): A.G. Hotéis e Turismo S.A. (Ocean Palace Hotel), Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): Antônio Rufino da Silva, Advogado: Dr. Marcos de Hollanda Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 208900-75.2009.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Fábio Júnior Santos Conceição, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Agravado(s): Companhia Industrial de Celulose e Papel S.A. - CICP, Advogado: Dr. Roberto Botelho Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 209400-47.2009.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Danilo Lima Alves, Agravado(s): Tecnyt Eletro Eletrônica Ltda., Agravado(s): José Almeida de Jesus Santos, Advogado: Dr. Francisco Roberto Teles Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 256800-77.2009.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Marilene dos Santos Trebien, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 261100-06.2009.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Lojas Renner S.A., Advogado: Dr. Daniel Pereira Bromfman, Agravado(s): Planservice Back Office Ltda., Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Agravado(s): Rosilda Maria Vieira, Advogado: Dr. Roberto de Bem Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 271200-04.2009.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cleverson Luiz Cordeiro Bahia, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 309700-12.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BV Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Agravado(s): Luiz Carlos Keppeler, Advogado: Dr. Cleomara Teresinha Anhalt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 561700-36.2009.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - Ciasc, Advogado: Dr. Victor Guido Weschenfelder, Agravado(s): Luiz Fernando Capela, Advogada: Dra. Perla Alves de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1196500-49.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Edison Ferreira Nunes, Advogado: Dr. Cristina Lepka Portela Costa, Agravado(s): Transportes Translovato Ltda., Advogado: Dr. William Moreira Castilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR -**



1463800-19.2009.5.09.0004 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Globex Utilidades S.A., Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime Elias, Agravado(s): Terezinha de Paula de Carvalho, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): Mulltiservice Seguranças e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Adriano Hecht Baldissera, Agravado(s): Valdir Rech & Cia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2094100-34.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): Eleni Batista de Mello, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): Múltipla Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2640400-81.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Mirico Aronis, Agravado(s): Nivaldo Bezerra Ramos Neto, Advogado: Dr. Leucimar Gandin, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3716400-08.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Condomínio Edifício Belleville, Advogado: Dr. Elízio Matheus Ferreira, Agravado(s): Edson Luiz Kucal, Advogado: Dr. Rubiano Augusto R. Lisbôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42-56.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Betim, Advogado: Dr. Humberto Reis Carvalhaes, Agravado(s): Patrícia Lacerda Muniz, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Agravado(s): Centro de Auto Desenvolvimento do Brasil - Cadeb, Advogado: Dr. Marco Antônio de Oliveira e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97-69.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Flora Industrial Ltda., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): Denes Fernandes Soares, Advogado: Dr. Llinay Vaz Loureiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120-06.2010.5.18.0151 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procuradora: Dra. Deusmary Rodrigues Campos, Agravado(s): Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda., Agravado(s): Alice Martins Pereira Sousa, Advogada: Dra. Maria Cândida Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 152-27.2010.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Conceito Segurança e Comunicação Estratégica Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Frederico Ferreira Savioli, Agravado(s): Gleidson de Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Helon Viana Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 159-64.2010.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Rosana Rocha Inácio, Advogado: Dr. Gustavo Spillere Minotto, Agravado(s): Município de Araranguá, Advogado: Dr. Gian Carlos Setter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 196-84.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de São João da Canabrava, Advogado: Dr. Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Agravado(s): Maria Nailde de Araújo, Advogado: Dr. Márcio José de Carvalho Isidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 197-77.2010.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Davi Benedito



do Carmo, Advogado: Dr. Joel Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Reautue-se para fazer constar que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 206-52.2010.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): V & M Florestal Ltda., Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Agravado(s): Paneflor Negócios e Empreendimentos Agro-Florestais Ltda., Advogada: Dra. Érica de Cássia Quatrini de Figueiredo, Agravado(s): Romildo Anunciação Coutinho, Advogado: Dr. Daniele de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 206-54.2010.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Mirico Aronis, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda., Advogado: Dr. Waldir Reccanelo, Agravado(s): Edilson Obal, Advogado: Dr. Olindo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 217-18.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 218-03.2010.5.02.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): Jorge Sant'Ana e Outro, Advogado: Dr. Adilson Teodósio Gomes, Agravado(s): Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 218-03.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 217-18.2010.5.02.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Jorge Sant'Ana e Outro, Advogado: Dr. Adilson Teodósio Gomes, Agravado(s): Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão de Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 223-36.2010.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Cataguases, Advogado: Dr. Carlos Renato de Melo Couto, Agravado(s): José Paulo Almeida e Souza, Advogada: Dra. Patrícia de Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 235-32.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mascarenhas Barbosa Roscoe S.A. Construções, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Maurício Cândido dos Santos, Advogado: Dr. Elmer Flávio Ferreira Mateus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 252-27.2010.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Williane da Luz Viana, Agravado(s): Daniela Cristina Duarte, Advogado: Dr. Lara Sanchez Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 261-80.2010.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogada: Dra. Denise Maria Dullius, Agravado(s): José Menoli da Costa, Advogada: Dra. Lucilene Zanetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 267-21.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Seara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Silvia Terezinha Carollo Bortoluzzi, Agravado(s): Ari Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Julio Cesar Ausani, Agravado(s): Granol Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Maria do Carmo Lorenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 268-**



49.2010.5.03.0049 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - Ceasa, Advogado: Dr. Fernando Alves de Abreu, Agravado(s): João Augusto de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Quintão e Silva Feres, Agravado(s): Albina Conservação e Serviços Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 320-69.2010.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Regina de Almeida Soares, Advogado: Dr. Marlus Rodrigo de Melo Sales, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lonzi de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 329-37.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Claro S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Delaine Aparecida da Cruz, Advogado: Dr. Matheus Teodoro Moreira, Agravado(s): AeC Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 356-63.2010.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sociedade Educacional e Cultural de Divinópolis Ltda. - Fado, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Zenon Gregório de Oliveira, Advogado: Dr. Terezinha Aparecida Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 373-94.2010.5.24.0096 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marfrig Alimentos S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Sidenir Antunes Dias da Silva, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 385-07.2010.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Leandro Ferreira de Lima, Agravado(s): Maria de Fátima dos Anjos, Advogado: Dr. Maurício Araújo Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 394-20.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Metrobus Transporte Coletivo S.A., Advogado: Dr. João Pessoa de Sousa, Agravado(s): Zaqueu Nogueira Andrade, Advogado: Dr. Lázaro Sobrinho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 447-36.2010.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Rio Paracatu Agrícola e Comercial S.A., Advogado: Dr. Edson Ribeiro dos Santos, Agravado(s): Gilson Graciano de Meio, Advogado: Dr. Vicente José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 451-26.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Agravado(s): Fernando José da Silva e Outro, Advogada: Dra. Ana Flávia Nogueira de Paula, Agravado(s): Mueller Flex Indústria e Comércio de Plásticos e Cabos Ltda., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 499-38.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Idalécio Alves de Farias, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Agravado(s): Neva Comércio Importação e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Caroline Dancs de Proença Volce, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do Agravo de Instrumento e negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 548-76.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde - Agência de Saúde, Procurador: Dr. Arlindo



Fernandes de Paiva Neto, Agravado(s): Ana Paula Rodrigues Santiago e Outras, Advogada: Dra. Cristiane Marim Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 579-42.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Cassiane Duarte Vernes, Advogado: Dr. Paula Berwanger de Azevedo, Agravado(s): Central de Funcionários do Tribunal de Justiça, Advogado: Dr. Júlio Cezar Coitinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 599-96.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado de Mato Grosso do Sul - Sinttel/MS, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Edinei da Costa Marques, Agravado(s): Teleperformance CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 642-59.2010.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mineração Turmalina Ltda., Advogada: Dra. Maria Goreth Pereira Torres, Agravado(s): Flávio Antônio Salustiano Maciel, Advogado: Dr. Helder de Sousa Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 692-17.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Darcy Severico, Advogado: Dr. André Schild Branco de Araújo, Agravado(s): Atilano Farias, Advogado: Dr. João Martins Moreira da Silva, Agravado(s): Cerâmica São Bernardo Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Marinelli dos Santos Pires, Agravado(s): Idalino Oliveira, Agravado(s): Marco Antônio Corrêa Silva, Agravado(s): Lena Maria Carvalho Severico, Agravado(s): Aida do Carmo de Carvalho, Agravado(s): Roger Schroeder de Carvalho, Agravado(s): RL Comércio de Cerâmicas e Concretos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 696-11.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Thais Cristina Martins Rocha, Advogado: Dr. Walter Rodrigo da Silva, Agravado(s): Bitron do Brasil Componentes Eletromecânicos Ltda., Advogada: Dra. Elaine Cristina de Souza Martins Staffa, Agravado(s): Omron Bitron Componentes Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 698-12.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elias Silva Medeiros, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 701-55.2010.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): São Fernando Açúcar e Alcool Ltda., Advogado: Dr. André de Carvalho Pagnoncelli, Agravado(s): Jorge Ferreira Mendes, Advogado: Dr. Ismael Ventura Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 701-97.2010.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Litucera Limpeza e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Rogelho Massud Júnior, Agravante(s): Amauri Hortêncio Farias, Advogado: Dr. José Antônio C. de Oliveira Lima, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 751-41.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião



Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): Franklin Cleyton Brito Neres, Advogado: Dr. Moacir Scandola, Agravado(s): Techno Service Cessão de Mão-de-Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 759-82.2010.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Viviane Lourenço de Oliveira, Agravado(s): Agnaldo de Jesus de Almeida, Advogada: Dra. Adriana Aurora de Faria Torres Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 767-40.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Casalite Indústria e Comércio de Materiais de Construções Ltda., Advogado: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda, Agravado(s): José da Silva Araújo, Advogado: Dr. Solange Elisiária Cerqueira Bittencurt, Agravado(s): Casalar Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Paulo Ramos Filho, Agravado(s): Plastanque Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Paulo Ramos Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 871-97.2010.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Anicuns S.A. Álcool e Derivados, Advogado: Dr. Rosemeiry Negre da Silva, Agravado(s): João Batista Candido Costa, Advogado: Dr. Carla Manila Ribeiro Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 874-46.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ana Guedes de Araújo Lima, Advogado: Dr. Manuel Ferreira da Silveira, Agravado(s): Lúcio Mario Firmino da Silva, Agravado(s): Paulo Guedes de Araújo Lima (Engenho Lagamar), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 968-37.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rio Maguari Serviços e Transportes Rodoviários Ltda., Advogado: Dr. Rafael de Ataíde Aires, Agravado(s): Ana Cleide Santos, Advogado: Dr. Daniel Teodoro dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 987-43.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Ederson Loiola Mendes, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Agravado(s): Texcoat Indústria Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Marco Vinício Martins de Sá, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1103-51.2010.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogado: Dr. Deila Roberta M. de Oliveira, Agravado(s): Franciney Barros Soares, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1131-53.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Harald Walfrid Schmid, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Sankyu S.A., Advogado: Dr. Emanuel Paulo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1191-29.2010.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): Maura Aparecida de Oliveira, Advogado: Dr. Ronaldo Kersul,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1218-70.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria do Carmo Cardoso de Lima, Advogado: Dr. Bruno Mota Vasconcelos, Agravado(s): Estado do Pará, Procurador: Dr. José Henrique Mouta Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1282-48.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Fundação Parque Zoológico de São Paulo, Advogado: Dr. Admar Vasconcelos Guido, Agravado(s): José Laurentino de Medeiros, Advogado: Dr. Edison Lorenzini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1370-86.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Raquel do Nascimento Gihistomi, Advogada: Dra. Ana Carolina Sbicca Pires, Agravado(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogada: Dra. Heloisa Piovesan Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1378-81.2010.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Tatiane Arruda de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Donizete Ribeiro Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1399-60.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 1577-09.2010.5.12.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Madecal Agroindustrial Ltda., Advogado: Dr. Sebastião Antunes Furtado, Agravado(s): Diorli Aparício Beza, Advogado: Dr. Vanessa Cristina Bauer, Agravado(s): Ibracal - Indústria Brasileira de Caldeiras Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Claudino dos Santos, Agravado(s): ABCM Eletrotécnica Ltda., Advogado: Dr. Rosana Aparecida Repa Balestrin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1421-50.2010.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): José Bispo dos Santos, Advogado: Dr. Leomar Dias de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1481-05.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Edson Pereira de Faria, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1577-09.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 1399-60.2010.5.12.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): ABCM Eletrotécnica Ltda., Advogado: Dr. Augusto Wolf Neto, Agravado(s): Diorli Aparício Beza, Advogado: Dr. Vanessa Cristina Bauer, Agravado(s): Ibracal - Indústria Brasileira de Caldeiras Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Claudino dos Santos, Agravado(s): Madecal Agroindustrial Ltda., Advogado: Dr. Sebastião Antunes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1605-40.2010.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Leandro Ferreira de Lima, Agravado(s): Alexandre Silva Mendes, Advogado: Dr. Maurício Araújo Barboza, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1718-04.2010.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo Ltda. - Eucatur, Advogada: Dra. Suerda Carla Campos Morais de Araújo, Agravado(s): Marcos Roberto Araújo Nonato, Advogado:



Dr. Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1799-85.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Jeverson Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1811-02.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Egmar Jerson Lopes, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1859-07.2010.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Goiasa Goiatuba Álcool Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): Nilson de Castro Santos, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1873-42.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MCM Construções e Montagens Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Maciel Pinheiro, Agravado(s): Josivan Rosa da Costa, Advogado: Dr. José Roney Alencar Medeiros, Agravado(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogada: Dra. Mariana Soligo Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1912-44.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vale do Tambaú Indústria de Papel Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Felipe Zalaf, Agravado(s): Aparecido dos Reis Rodrigues, Advogado: Dr. Geraldo Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1957-38.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Marina da Silva Pochettini, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2029-03.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jorge Paulo da Silva, Advogado: Dr. Abner Pereira da Silva, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2042-34.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com RR - 180700-64.2007.5.15.0007, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KSPG Automotive Brazil Ltda., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Robson Adriano Roberto, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2131-52.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Gilberto Moreira da Silva, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2210-31.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Anizio Francisco D'Abadia, Advogado: Dr. Claudemir da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2256-25.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ivan Poletti, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Advogado: Dr. Valdemir Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.



Processo: AIRR - 2297-79.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. José Júlio Mourão Guedes Júnior, Agravado(s): Luiz dos Santos Freitas Lima, Advogado: Dr. Elvio Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2352-35.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Edilson Alves da Silva, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2380-68.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): CPM S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): Sérgio Antônio Silva Lins, Advogado: Dr. Gedeon Fernandes de Sena, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2384-45.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A. e Outro, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Antônio Roberto Mendes, Advogado: Dr. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2441-04.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. Flavia Ayres de Moraes e Silva, Agravado(s): Valéria Cristina Bezerra Pimentel, Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Agravado(s): Fundação de Estudos e Pesquisas em Administração e Desenvolvimento - Fepad, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2456-27.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Leandro dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Sideny de Jesus Melo, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2458-43.2010.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Goiasa Goiatuba Álcool Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): Marcos Roberto Meira Ribeiro, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2482-30.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Agravado(s): Laércio Luiz Costa, Advogado: Dr. Wagner de Carvalho, Agravado(s): Santa Maria Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Josiani Conechoni Politi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2592-78.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 3992-30.2010.5.06.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Victhor de Barros Pimentel, Advogado: Dr. Michelly Emília Farias Pedrosa, Agravado(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes do Nordeste S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2775-27.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Marcos Pinto Sodré, Advogado: Dr. Jesse Ralf Schifter, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2803-92.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Universidade Federal do Acre - UFAC, Procurador: Dr. Clayton Cougo Zanoti, Agravado(s): Rômulo Guedes de Souza, Advogado: Dr. Núbia Sales de Melo, Agravado(s): Vigher Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2810-84.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Michel Ramalho de Oliveira, Advogado: Dr. Anderson Teramoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2843-53.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Loery Luíza Bemvenuti, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Cristian Fabris, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Agravado(s): Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Francisco Santafê Aguiar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2906-67.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Belos Calçados Ltda. - ME, Advogado: Dr. Ulisses Träsel, Agravado(s): Elisângela Núbia Saraiva da Silva, Advogado: Dr. Juselma Negry e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2980-13.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nilton Montibeller, Advogado: Dr. Márcio Silveira, Agravado(s): Malhas Suavi Ltda., Advogado: Dr. Jaison Humberto Rosa, Agravado(s): Clarinda Aparecida Nicoletti, Advogado: Dr. Luís Gustavo de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3056-59.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pirelli Pneus Ltda., Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): Santino Martins da Silva, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3117-17.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jorge Gabiatti e Outra, Advogado: Dr. Carlinhos Tonet, Agravado(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Jamille Rachel Martinazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3180-20.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc), Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Agravado(s): Odovir Foiato, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3203-20.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Agravado(s): Adair Francisco Pereira, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3228-55.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Energia Elétrica de São Paulo, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3385-17.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Agravado(s): Ricardo Mourão Pinho, Advogado: Dr. Valdísio Vasconcelos de Lacerda Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3750-71.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CBS S.A. - Companhia Brasileira de Sandálias, Advogado: Dr. Luiz André Miranda Bastos, Agravado(s): Sandra Kelly dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo A. Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3992-30.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 2592-78.2010.5.06.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes do Nordeste S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): Vichor de Barros Pimentel, Advogado: Dr. Michelly Emília Farias Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4243-96.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Casa de Carnes Bettio de Santo Expedito Ltda - ME, Advogado: Dr. Roberto Xavier da Silva, Agravado(s): Mário Riserio Souza Castro De Oliveira, Advogado: Dr. Hamilton Fernando Machado de Mattos, Agravado(s): João Aparecido Bettio, Advogado: Dr. Roberto Xavier da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4301-02.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Catanduva, Procurador: Dr. Felipe Figueiredo Soares, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Programa de Saúde da Família, Controle de Endemias e do Caps-Centro de Apoio Psíquico Social de Presidente Prudente e Região, Advogado: Dr. Samuel de Andrade Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4304-06.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MMS Saúde Ltda., Advogado: Dr. Aníbal Carnaúba da Costa Accioly Júnior, Agravado(s): Serviço Médico de Pernambuco Ltda. - Semepe, Advogado: Dr. Thiago Sá de Azevedo e Silva, Agravado(s): Unidade de Serviços Especializados - USE, Advogado: Dr. Ticyane Chyarelly Fernandes Couto, Agravado(s): Josivânia Carolina Moreira, Advogado: Dr. Jayrton Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4425-34.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Sílvia Valéria do N. Muniz, Agravado(s): Jurandy Caetano Leite e Outros, Advogado: Dr. Eduardo Maciel, Agravado(s): Liderbrás Logística e Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4570-04.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Creche Maria Eunice dos Santos, Advogado: Dr. Paula Yoshiko de Moraes, Agravado(s): Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas no Estado de São Paulo - Sindbeneficente, Advogada: Dra. Reggiane Aparecida Gomes Cardoso Del Pozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4703-35.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Energia Renovável - Brenco, Advogado: Dr. Carlos Humberto Rigueira Alves, Agravado(s): Dorgival de Luna Ferreira, Advogado: Dr. Francisco Faelante da Câmara Lima Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4885-10.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Edvard de Freitas



Machado, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Agravado(s): Igor da Rocha Tavares, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5053-23.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agrimex Agro Industrial Mercantil Excelsior S.A., Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Oziel Marcelino Elias, Advogada: Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5421-32.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Maria Inalva de Souza, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Serra Talhada, Procurador: Dr. Josembergues Clarisval de Souza Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5479-35.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Nadja Santana da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Petrolina, Advogado: Dr. Paula Frassinetti Feitosa Valgueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5764-76.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com RR - 112500-52.2007.5.15.0153, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cintia Byczkowski, Agravado(s): Flávia Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Ribeiro da Silva, Agravado(s): Única Agência de Fomento Econômico Social, Advogado: Dr. Eduardo Conrado Antunes, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do Agravo de Instrumento e negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5921-49.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Combrás Comércio e Indústria do Brasil S.A. e Outras, Advogado: Dr. Ricardo Weberman, Agravado(s): Francineide Cesario de Mendonça, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6168-20.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de São João da Barra, Procurador: Dr. Antônio José Cabral de Oliveira, Agravado(s): Marcos Wendel dos Santos Silva, Advogado: Dr. Rita de Cássia Navarro de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6241-02.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - DR/SPI, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Agravado(s): Fábio Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Sirleide Nogueira da Silva Rente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6251-36.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Valéria Thaddeu Campos, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): Varig Logística S.A. - Variglog, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Luciana Bastos Leite, Agravado(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): Volo do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6321-53.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Benjamin Soares de Azevedo, Advogado: Dr. Ronaldo Fialho de Andrade, Agravado(s): JDA Software Brasil Ltda., Advogada: Dra. Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de



Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6616-90.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Instituto Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Dr. Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos do Complexo de Manguinhos Ltda. - Cootram, Agravado(s): Saionara da Silva Melo, Advogado: Dr. Selênia Moreno Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6732-96.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Trishop Promoção e Serviços Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s): Marcela da Silva Pereira, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6768-41.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Mauricio Lourenco Gonçalves, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Carvalho, Agravado(s): SKF do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Celso Iwao Yuhachi Mura Suzuki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6835-06.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): Wagner Araújo Pereira, Advogada: Dra. Carla Magna Almeida Jacques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6946-87.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cláudia Maria Cunha Alves, Advogado: Dr. Raul Fernando Teixeira Raposo, Agravado(s): Fundação Rubem Berta, Advogado: Dr. Cláudio Bianca Valente, Agravado(s): Instituto Aerus de Seguridade Social (Em Liquidação), Advogada: Dra. Cristiane de Castro Fonseca da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7395-45.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade Católica de Petrópolis - UCP, Advogado: Dr. Gerardo Gallo Cândido, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Dr. Glauco Braille Martins, Agravado(s): Delegado Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7799-96.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Agravado(s): Fundação Rubem Berta, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Agravado(s): Josy Cipolatti de Carvalho, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7918-57.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Igor Dalis Miguel, Advogado: Dr. Nelson Dalles Gonçalves, Agravado(s): Associação Mútua Auxiliadora dos Empregados da Estrada de Ferro Leopoldina, Advogado: Dr. Francisco de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8022-49.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): João Batista Adrião, Advogado: Dr. Rogério Monnerat dos Santos, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais das Áreas de Engenharia e Manutenção Ltda. - Cooprest, Advogada: Dra. Eduarda Pinto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8051-02.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado



Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Gilson Marques de França Júnior, Agravado(s): Luciana Narcizo Meirelles, Advogada: Dra. Denise Martins, Agravado(s): White Martins, Advogado: Dr. Leonardo Celestino Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8174-97.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Jacqueline de Souza Pereira, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): FIC Promotora de Vendas Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8827-02.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): José Henrique dos Anjos Serra Silva, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10047-45.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Vivian Alves Carmichael, Agravado(s): Fernando Carvalho, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 17/08/2011, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10147-06.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Agravado(s): Giordano Ferreira Vargas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10161-06.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Estado do Ceará, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Agravado(s): Elizângela Araújo Pinto, Advogado: Dr. Francisco Hélio do Nascimento, Agravado(s): Elite Serviços Especializados Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12984-34.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul - FPE, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): Carmen Regina de Lima Abrahão, Advogado: Dr. Joel Galvão da Silva, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15852-82.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RSN Metais Ltda., Advogado: Dr. José Leonardo Bopp Meister, Agravado(s): João Maria de Lima, Advogado: Dr. Daniela Bearzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16055-44.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D e Outras, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Agravado(s): Alduir Serafim Vieira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17407-37.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogada: Dra. Eduarda dos Reis Eschberger, Agravado(s): Nara Cristina Camargo da Rosa, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17924-42.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Riani Bolfoni, Agravado(s): Sindicato dos



Trabalhadores em Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - SINDPPD, Advogado: Dr. Luís Fernando Cassou Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18547-09.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Sérgio Luiz Sandim Affonso, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18766-22.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Agravado(s): Fundação Ruben Berta, Agravado(s): Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial), Agravado(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Agravado(s): Volo do Brasil S.A., Agravado(s): TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A., Agravado(s): Carla Rossi Castilho, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Agravado(s): S.A. Viação Aérea Rio Grandense (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 18848-53.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Ação Expressa - Serviços Empresariais Ltda., Advogado: Dr. Tatiane Bergamini, Agravado(s): Cinara Marques Rotel, Advogado: Dr. Pedro Luiz Fagundes Ruas, Agravado(s): Reação Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18936-91.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Liquigás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Agravado(s): Renato Oliveira Nunes, Advogado: Dr. Diego Ayres Corrêa, Agravado(s): SHV Gás Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Joaquim Fernando Marques de Oliveira, Agravado(s): Visão Quatro Recursos Humanos, Consultoria e Administração Ltda., Advogada: Dra. Iolanda Guimarães Vargas, Agravado(s): Epavi Sistemas Informatizados de Segurança Ltda., Agravado(s): Cooperativa de Consultoria Organizacional Coopserv Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19242-60.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Roberto de Mattos, Advogado: Dr. Jesus Augusto Mattos, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 19300-08.2010.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alberto Mariano Silva, Advogado: Dr. Eudésio Gomes da Silva, Agravado(s): Companhia Docas da Paraíba - Docas, Advogado: Dr. Carlos José de Queiroz Marinho, Agravado(s): União (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20200-61.2010.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Lúcia Alves, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de São José do Bonfim, Advogado: Dr. Vilson Lacerda Brasileiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28000-**



58.2010.5.13.0006 da 13a. Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Procuradora: Dra. Jonacy Fernandes Rocha, Agravado(s): José Barbosa da Silva, Advogada: Dra. Maria Verônica Luna Freire Guerra, Agravado(s): Taler Service Recursos Humanos e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 30840-33.2010.5.16.0014 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônia Campelo Costa de Sousa, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Buriti Bravo, Advogado: Dr. Armando Campelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43700-83.2010.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Agravante(s): Fundação dos Economizários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Hamana Karlla Gomes Dias, Agravado(s): Jameson Wallace Dore, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45100-14.2010.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Espólio de Sebastião Carvalho de Sousa, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Píripituba, Advogado: Dr. Antônio Teotonio de Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50835-80.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Amilton Andrade de Carvalho, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Advogada: Dra. Semírames Áurea Coutinho Luz, Agravado(s): Adria Alimentos do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54500-79.2010.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade Federal da Paraíba, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): Maria Diana Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Eustácio Lins da Silva, Agravado(s): Fundação José Américo, Advogado: Dr. Ademar Azevedo Régis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80800-12.2010.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eridan Comércio e Representação Ltda., Advogado: Dr. Cristiano de Queiroz Costa, Agravado(s): Renato dos Santos Silva, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, ante a sua deserção. **Processo: AIRR - 125500-24.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DMA - Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Alessandra Matos de Almeida, Agravado(s): Júnio Lopes Nogueira, Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 142400-82.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): Renata Mendes de Oliveira, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 159400-95.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): V & M do Brasil S.A., Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Agravado(s): Wendell Augusto da Silva, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 176300-56.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Randolpho Álvaro de Sousa Costa, Advogada: Dra. Rose Cristina Cunha, Agravado(s): Ezequiel Moreira Soares, Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos,



Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Agravado(s): Massa Falida de Ronda Serviços Especiais de Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Luiz Guilherme de Salles Miers, Agravado(s): Concreta Assessoria Empresarial Ltda., Advogada: Dra. Margareth Campos, Agravado(s): Shelt Empresa de Higienização Ltda., Advogado: Dr. André Caroba de Paula Santos, Agravado(s): Continental Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Flávia Arruda Malta, Agravado(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Margareth Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 189800-92.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Água Mineral Viva Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Pantuzzo Silva Barbabela, Agravado(s): Arlem Estácio Vilaça, Advogado: Dr. Célio Fraga da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 212700-69.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Araguaia Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Fabrício Nascimento Leal, Agravado(s): Neilo de Oliveira, Advogado: Dr. Aparecida de Freitas Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 255700-22.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 65440-26.2008.5.03.0010, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Elmo Augusto Alves, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Sabino Silva, Agravado(s): Fundação Cultural de Belo Horizonte - Fundac, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 24/08/2011, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 304300-74.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pampulha Diesel Ltda., Advogado: Dr. Bruno Pires de Oliveira, Agravado(s): Josias Pereira da Silva, Advogado: Dr. Carlos Henrique Ferreira Maia, Agravado(s): Oswaldo Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 316100-02.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Joaquim da Rocha, Advogado: Dr. Thiago Bulhões Vianna de Cerqueira Leite, Agravado(s): Aurivan Alvim Latorre, Advogado: Dr. William Luiz Fantini, Agravado(s): Maria Alice Rodrigues dos Santos Rocha, Agravado(s): Pintur Pinturas Rocha Ltda., Agravado(s): Le Joar Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 192500-17.1998.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Tomé Engenharia e Transportes Ltda., Advogado: Dr. Sidnei Garcia Diaz, Recorrido(s): José Américo Cassetari, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 52500-31.2002.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): Mário Ribeiro Pereira, Advogado: Dr. Elvio Bernardes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 51900-09.2003.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Recorrido(s): Marson Pereira Lisboa, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "prescrição", "promoções", e "sobrevisto", conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 57000-06.2003.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ranuzia dos Santos Oliveira, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Nova Gramense Prestadora de Serviços Ltda.,



Advogado: Dr. José Fabiano de Q. Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "horas extras", por contrariedade à Súmula 338, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente os pedidos "n", "o" e "r" formulados pela Reclamante às fls. 07/08, tendo por base a jornada de trabalho declinada por ela na inicial, conforme apurado em liquidação. Determino que o cálculo seja feito nos termos da Súmula 264 desta Corte, e defiro os reflexos das horas extras em feriados, repousos semanal remunerado, aviso prévio, 13º salário, férias com um terço, e FGTS com 40%, respeitada a Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 115000-92.2003.5.02.0024 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 115040-74.2003.5.02.0024, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ronaldo Generoso, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Recorrido(s): JPO Produções Ltda., Advogado: Dr. Mauro Eduardo Rapassi Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas alusivos à "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional" e à "indenização por danos morais", dele conhecer no tocante ao tema atinente ao "intervalo intrajornada", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar as reclamadas ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescido do adicional legal (50%) e reflexos em férias + 1/3, gratificação natalina, aviso-prévio, RSR e FGTS +40%, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas. Inalterado o valor da condenação. Retifique-se a autuação para constar como recorrentes JPO PRODUÇÕES LTDA E OUTRA. **Processo: RR - 137600-51.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado: Dr. Cristiano Alves da Silva, Recorrido(s): International Indústria Automotiva da América do Sul Ltda., Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição declarada e, com fundamento no art. 515, § 3º, do CPC, restabelecer a sentença de primeiro grau que condenou a reclamada ao pagamento de diferenças de multa de 40% do FGTS referente aos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 70500-86.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Fábio Augusto Bellandi Sampaio, Recorrente(s): David Geraldo, Advogado: Dr. Gustavo de Paula Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação e a deserção do Recurso Ordinário, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que o analise, como entender de direito. Prejudicada a análise do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante. **Processo: RR - 255500-23.2004.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Marli Terezinha Corsi Arantes de Carvalho, Advogado: Dr. Valter Antônio Bergamasco Júnior, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento de diferenças do abono mensal de complementação de aposentadoria, referentes aos últimos cinco anos, a ser apurado em liquidação de sentença, adotando como critério para o cálculo o disposto no § 3º do artigo 106 do Regulamento de Pessoal de 1965 do Reclamado, no sentido de que a proporcionalidade seja aplicada sobre o abono. Custas pelo Reclamado no valor de R\$ 220,00, calculadas sobre R\$ 11.000,00. **Processo: RR - 1580600-82.2004.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Associação Comercial do Paraná, Advogado: Dr. Marcelo Vieira de Paula, Recorrido(s): Eliane



Jackeline de Oliveira, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Recorrido(s): Aptus Trabalho Temporário Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 26540-87.2005.5.10.0008 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 26541-72.2005.5.10.0008, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, nas Atividades de Meio Ambiente e nos Entes de Fiscalização e Regulação dos Serviços de Energia Elétrica, Saneamento, Gás e Meio Ambiente no Distrito Federal - Stiu, Advogado: Dr. Matheus Bandeira Coelho, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Dr. Sebastião Vieira Caixeta, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia do Rio de Janeiro e Região - Sintergia, Recorrido(s): Associação dos Contratados, Ex-Contratados e Prestadores de Serviços em Furnas Centrais Elétricas S. - ACEP, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 01/06/2011, por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "valor da indenização por danos morais coletivos" por violação do art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais coletivos para R\$200.000,00(duzentos mil reais); b) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 36500-26.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Dr. José Luiz Fenyő, Recorrido(s): Carlos Tadeu da Fonseca, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos aos minutos que antecedem a jornada, às diferenças salariais decorrentes da instituição da "Semana Volkswagen" e às verbas pagas com habitualidade; conhecer do referido apelo no tocante às questões alusivas à participação nos resultados e aos reflexos das horas extras e do adicional noturno nos descansos semanais remunerados, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a integração da participação nos resultados e os respectivos reflexos nas demais verbas, bem como os reflexos das horas extras e do adicional noturno nos DSR. **Processo: RR - 46300-36.2005.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMF - Empresa de Apoio aos Serviços Portuários Ltda., Advogada: Dra. Carla Gusman Zouain, Recorrido(s): Joel David Pitombo de Jesus, Advogado: Dr. Adão Carlos Pereira Pinto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 60000-28.2005.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobrás, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Carolina Nunes Cruz, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, conceder ao Recorrente os honorários advocatícios, à razão de 15%, sobre o valor líquido da condenação, nos moldes estabelecidos pela Orientação Jurisprudencial 348 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 81200-06.2005.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Comércio, Indústria Canaã de Açúcar e Álcool Ltda. - Cocal, Advogado: Dr. Mauro César Martins de Souza, Recorrido(s): Noel de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "carência de ação", "prescrição" e "indenização por danos materiais, morais e estéticos". Obs.: Falou pela Recorrente o



Dr. Mauro César Martins de Souza. **Processo: RR - 83000-20.2005.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Recorrido(s): Spread Teleinformática Ltda., Advogada: Dra. Bianca Galant Borges, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Recorrido(s): Heber Cristiano dos Santos Fioravanti, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Recorrido(s): Infocoop Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Pizarro Barata Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização ilícita. Ente da Administração Pública Indireta. Vínculo de emprego. Empregados da Empresa prestadora de serviços e da tomadora. Isonomia", por contrariedade à Súmula 331, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar o vínculo empregatício com a CEF, reservando, todavia, à primeira Reclamada a responsabilidade subsidiária pelos débitos trabalhistas em relação ao Reclamante - consoante previsto no item IV da Súmula 331 desta Corte -, e para reconhecer o vínculo com a segunda e terceira Reclamadas, nos períodos referidos, mantendo-se a decisão regional no tocante ao deferimento das verbas e aplicação das normas relativas à categoria dos bancários, em atenção ao princípio da isonomia (OJ 383 da SBDI-1 do TST). **Processo: RR - 98400-50.2005.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marcos Antônio Ferreira Leitão e Outros, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Francisco Helder Alves .Do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 110800-36.2005.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Mainardi Embalagens Ltda., Advogado: Dr. Ede Silva Moreira, Recorrido(s): Luiz Neris da Silva, Advogado: Dr. Claci Maria Kunzler, Recorrido(s): Cláudio Arnold, Advogado: Dr. Daniel Meinhardt, Recorrido(s): Metrolar Empreiteira de Construções Ltda., Advogado: Dr. Daniel Meinhardt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide a segunda reclamada (Mainardi Embalagens Ltda.). Prejudicada a análise dos demais temas veiculados nas razões do apelo. **Processo: RR - 111300-47.2005.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Raimundo Carneiro Júnior, Advogada: Dra. Maria Verônica Lima de Araújo, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer integralmente do Recurso de, e, no mérito, dar provimento ao Recurso para condenar a Reclamada a pagar, como extras, as horas excedentes da sexta diária e os reflexos daí decorrentes, bem como determinar a compensação autorizada pela parte final da OJ-SDI-I-T-70. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 148885-60.2005.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: Dr. Alaíde Torres Aladim de Araújo, Recorrido(s): Romeu da Silva Melo, Advogado: Dr. Antônio Almir do Vale Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 162200-58.2005.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): Vanilton Rezende dos Santos e Outro, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): A. Madeira Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Artênio Merçon, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 168000-66.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Berenice de Paula Kelmer, Advogado: Dr. Ricardo Vinicius Largacha Jubilut,



Recorrido(s): Viação Aérea de São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Dr. Osvaldo Bretas Soares Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 179300-28.2005.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Dr. Diego Leopoldino de Souza, Recorrido(s): Paulo César de Oliveira Bueno, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 950085-20.2005.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria Cecília Motter, Advogado: Dr. Lauçani Cardoso, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Recorrido(s): Prosegur Sistemas de Segurança Ltda., Advogada: Dra. Ana Karine Borges Fontenelle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar. **Processo: RR - 9951000-96.2005.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Joares Santos Taborda, Advogado: Dr. Christian Marcelo Manas, Recorrido(s): Trox do Brasil - Difusão de Ar, Acústica, Filtragem e Ventilação Ltda., Advogado: Dr. Rolf Koerner Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Prejudicada a análise dos temas PENSÃO VITALÍCIA, VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, ante o não conhecimento do recurso de revista no tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. ATIVIDADE DE RISCO" e a consequente manutenção do acórdão regional que julgou improcedente o pedido de indenização por dano moral. **Processo: RR - 1200-79.2006.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Ultrafértil S.A., Advogado: Dr. Igor Almeida Lima, Recorrido(s): Luiz Sérgio Serpa de Souza, Advogado: Dr. Reinaldo Marmo Gaia de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Indenização por Danos Morais - Juros e Correção Monetária - Termo Inicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros de mora sejam computados a partir da data do ajuizamento da Reclamação Trabalhista e a correção monetária a partir da data da prolação da sentença. **Processo: RR - 7000-22.2006.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): Hélio Miguel Koch, Advogada: Dra. Luísa Marta Camilo Dall'Alba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "participação nos lucros e resultados - coisa julgada", "horas de sobreaviso - coisa julgada" e "gratificação após férias" e conhecer dele no que concerne ao tópico "honorários advocatícios - requisitos - Súmulas 219 e 329 do TST" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação, restabelecendo, portanto, a sentença de origem nesse aspecto. **Processo: RR - 46285-75.2006.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Recorrido(s): Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Queiroz Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos arts. 284 do CPC e 5º, LIV e LV, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara, a fim de que, após concedido à Autora prazo para a juntada de comprovação da publicação de editais, prossiga na instrução e julgamento do processo, como entender de direito, na forma do art. 515, § 4º, do CPC.



; **Processo: RR - 52700-36.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Piquetur Passagens e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Recorrido(s): Claudinei de Matos Andrade, Advogado: Dr. Sebatião Siqueira Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 54940-49.2006.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Corrêa de Moraes, Recorrido(s): José Luís Petruz, Advogado: Dr. José Benedito Ruas Baldin, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 08/06/2011, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conhecer do Recurso de Revista no tocante ao tema "indenização por dano moral"; por unanimidade, conhecer parcialmente do apelo no tocante ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios e indenização por litigância de má-fé", por violação dos artigos 18 do CPC e 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a indenização de 20% sobre o valor da condenação, restabelecendo a sentença no particular; por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos demais temas. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 67600-78.2006.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Top Service Serviços e Sistemas Ltda., Advogado: Dr. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): União (PGF), Recorrido(s): Elivelton Weis dos Santos, Advogado: Dr. Márcio Giovani Fernandes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da primeira reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação; b) não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e ao tema "responsabilidade subsidiária - tomadora dos serviços - ilegitimidade passiva", dele conhecer em relação à "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no valor do salário mínimo e julgá-lo prejudicado em relação aos "honorários advocatícios", uma vez que foi dado provimento no recurso de revista da primeira reclamada para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 102400-71.2006.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Recorrido(s): Osvaldo Haymussi Júnior, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. João Cândido Ávila Júnior, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 113 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 103800-68.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Carolina Nunes da Cruz, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petrolero do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 103840-



50.2006.5.05.0002, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: RR - 108300-87.2006.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 789, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, a fim de que aprecie o Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato, como entender de direito. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Rafaela Possera Rodrigues. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono da 1ª Recorrida. **Processo: RR - 114100-21.2006.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria Eliza Nogueira da Silva, Recorrido(s): Hena Oliveira Gonsalves, Advogado: Dr. Euler Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 117700-25.2006.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Maria Regina Souza Santos, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Recorrido(s): Raimundo Carlos de Alencar, Advogado: Dr. Márcio Jorge Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, reconhecido o vínculo empregatício da Reclamante na condição de empregada doméstica, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.859/72, proceda ao exame dos pedidos formulados em decorrência dele, como entender de direito. Inverte-se o ônus das custas. **Processo: RR - 118200-73.2006.5.05.0039 da 5a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 118240-55.2006.5.05.0039, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Varig Logística S.A., Advogado: Dr. Henrique Buril Weber, Recorrido(s): Vem Manutenção e Engenharia S.A., Advogada: Dra. Flávia Quadros, Recorrido(s): Miriam Valéria Lima Carvalho, Advogado: Dr. Geovana Barroso de Souza Santos, Recorrido(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Gabriela Pedreira Federico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato à incompetência da Justiça do Trabalho, conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva à sucessão e à responsabilização solidária, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e afastando o reconhecimento de sucessão e da responsabilização solidária, excluir a recorrente do polo passivo da demanda, permanecendo no referido polo apenas a S.A. Viação Aérea Rio-grandense, arrematada em sede de alienação judicial realizada na recuperação judicial. **Processo: RR - 123100-61.2006.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): José Maurício Santos de Resende, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). Por conseguinte, resta prejudicada a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

análise do tema relativo à decadência dos créditos previdenciários, a contar da data da prestação dos serviços. **Processo: RR - 151300-59.2006.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rodrigo Ferreira de Souza, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Recorrido(s): Terminais Portuários da Ponta do Félix S.A. e Outro, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá - Ogm/PR, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 159000-18.2006.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Luís Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Recorrido(s): Viação São José de Transportes Ltda., Advogada: Dra. Sandra Mara Guerrero, Recorrido(s): Expresso Guarará Ltda., Advogada: Dra. Sandra Mara Guerrero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "intervalo Intra jornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 342, I, da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora diária a título de intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50% e reflexos, dada a sua natureza salarial, o que ocasiona repercussão no cálculo de outras parcelas salariais, nos termos das Orientações Jurisprudenciais 307 e 354 da SBDI-1 do TST. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Assistência Judiciária Gratuita - Honorários Periciais", por violação dos artigos 4º, § 1º, da Lei nº 1.060/50 e 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os benefícios da justiça gratuita ao Reclamante, atribuindo à União o ônus dos honorários periciais. **Processo: RR - 162800-21.2006.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Recorrido(s): Kleber Rovigati, Advogado: Dr. Valéria Cabral Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Priscila Rodrigues Brandt. **Processo: RR - 447400-89.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Recorrido(s): Sônia Maria Spedine, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "SEXTA-PARTE. ARTIGO 129 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. EXTENSÃO AOS EMPREGADOS DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA", por violação do artigo 173, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na exordial. Prejudicado o exame do tema remanescente. Custas em reversão, a cargo da Reclamante. **Processo: RR - 583500-05.2006.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Stela Marlene Schwerz, Advogado: Dr. André Luiz Ramos de Camargo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Silvia Elisabeth Naime, Recorrido(s): Juliane Trindade, Advogado: Dr. Anselmo Maschio, Advogado: Dr. Jean Frederick Maschio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS. IMPOSSIBILIDADE DE LIMITAÇÃO AO PRÓPRIO MÊS DE PAGAMENTO" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, autorizar que a dedução das horas extras pagas seja procedida sobre o total dos valores quitados sob esse título. **Processo: RR - 9102000-14.2006.5.09.0009 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 9102041-78.2006.5.09.0009, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Adalberto Luiz Valiati e Outros, Advogada: Dra. Christhyanne Regina



Bortolotto, Recorrido(s): Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - Codapar, Advogada: Dra. Custódia Souza dos Santos Cortez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 400-07.2007.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Luciano de Almeida Souza Coelho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Nádia Maria Mascarenhas Moura, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Leite Saraiva Filho, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 4200-85.2007.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Simisa Simioni Metalúrgica Ltda., Advogada: Dra. Marcela Fonseca Brandão Lopes, Recorrido(s): Wilson José Ferreira, Advogado: Dr. Adeildo José do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA" por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir as diferenças do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 6000-39.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 6040-21.2007.5.02.0018, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Robson Almeida de Melo, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que se refere aos temas "PCCS - progressões horizontais" e "adicional de insalubridade". Ainda, por unanimidade, conhecer do apelo no tópico relativo à assistência judiciária, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao reclamante o benefício da justiça gratuita, com amparo nas Orientações Jurisprudenciais 269, 304 e 307 da SBDI-1 do TST, isentando-o do pagamento dos honorários periciais, que ficam a cargo da União. **Processo: RR - 8000-27.2007.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Dr. Claudinei Luciano Kranz, Recorrido(s): Ivanir Terezinha Vieira Kaller, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por afronta ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, determinar que a base de cálculo a ser observada para o cômputo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. **Processo: RR - 19000-89.2007.5.15.0036 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 19040-71.2007.5.15.0036, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marcos Azevedo de Matos, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento do intervalo intrajornada de 1 hora, com os parâmetros estipulados na sentença (fl. 500/510). Não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 55500-29.2007.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Samuel Adriano Pereira, Advogada: Dra. Márcia Izabel Viégas Peixoto Onofre, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Recorrente(s): Telemig Celular S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante e, por consequência, também não conhecer do Recurso de Revista adesivo da Reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson



Fonseca Gonçalves, patrono da 2ª Recorrente. **Processo: RR - 59200-50.2007.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Giovani da Silva Alves, Advogado: Dr. Thiago Câmara Loureiro, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Georgia Lima Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247, II, da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a nulidade da dispensa do Autor em face da ausência de motivação e determinar a sua reintegração no emprego, com o pagamento dos salários e vantagens devidos no período compreendido entre o afastamento e o efetivo retorno aos quadros da ECT. Custas processuais, em reversão, pela Reclamada, isenta. **Processo: RR - 104600-92.2007.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Dr. Cláudia Regina de Souza Bueno, Recorrente(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Advogado: Dr. Jorge Sant Anna Bopp, Recorrido(s): Mary Neuza Fernandes Saraiva, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 06/04/2011, após o voto-vista do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, que, divergindo do voto da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu integralmente de ambos os Recursos de Revistas, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 106300-76.2007.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outro, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Recorrente(s): TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A., Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Recorrido(s): Carla Rossi Castilho, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Recorrido(s): S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) (Em Recuperação Judicial) e Outros, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 18766-22.2010.5.04.0000, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: RR - 112500-52.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 5764-76.2010.5.15.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Flávia de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Ribeiro da Silva, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cintia Byczkowski, Recorrido(s): Única Agência de Fomentos Econômico Social, Advogado: Dr. Fabrício Fleury Curado Trovareli, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, deixou de analisar o recurso de revista quanto à "nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional", nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; não conheceu em relação aos "descontos fiscais", e dele conheceu quanto ao tema "limites da responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou que a condenação subsidiária da segunda reclamada abrangesse o crédito integral da reclamante. **Processo: RR - 124700-81.2007.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Center Trading - Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. José Elias Alvarenga de Pádua, Recorrido(s): Carlos Roberto Ferreira, Advogado: Dr. Jaime Antônio da Silva, Recorrido(s): Companhia Têxtil Ferreira Guimarães, Advogado: Dr. José Tadeu Zimmermann, Recorrido(s): Guimtex Participações S.A., Advogado: Dr. Tiago Siqueira Mota, Recorrido(s): Antônio César Berenguer Bittencourt Gomes,



Advogado: Dr. Francisco de Assis Martins Ribeiro, Recorrido(s): Fernando Valente Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "irregularidade de representação processual", por violação do artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do agravo de petição interposto pela executada, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais articulados no recurso de revista. **Processo: RR - 131800-14.2007.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Elmo Cabral dos Santos, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Inaldo do Monte Nascimento, Advogado: Dr. Josany Xavier de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 135200-91.2007.5.15.0033 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 135240-73.2007.5.15.0033, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maier Pardo, Advogado: Dr. Adalberto Augusto Salzedas, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 137200-91.2007.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): José Roberto Rodrigues Valim, Advogado: Dr. Vitor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula n.º 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total quinquenal da pretensão, restabelecendo, in totum, a sentença de fls. 336/340, que julgou improcedentes os pedidos iniciais. Prejudicado os demais temas. **Processo: RR - 175300-03.2007.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Liquigás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Mário Célio Sales Aragão, Recorrente(s): Raimundo Nonato Andrade, Advogado: Dr. José do Carmo Barreto, Recorrido(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogado: Dr. Bruno Queiroz Rabelo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "Indenização por danos morais - Acidente de Trabalho" por violação ao artigo 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença e condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios" por contrariedade a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 180700-64.2007.5.15.0007 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 2042-34.2010.5.15.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Robson Adriano Roberto, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Recorrido(s): KSPG Automotive Brazil Ltda., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante o tempo integral de 1 hora de intervalo intrajornada suprimido ou concedido parcialmente, com os reflexos pertinentes, nos termos das Orientações Jurisprudenciais 307 e 354 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 208500-61.2007.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maliel Regina dos Santos Serafim, Advogada: Dra. Maria Júlia Amabile Nastri, Recorrido(s): Município de São Carlos, Procurador: Dr. Sarah Esquerdo Magliano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 255500-06.2007.5.12.0053 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 255540-85.2007.5.12.0053, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Luiz César Tancredo, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): Caixa Econômica



Federal - CEF, Advogado: Dr. Alisson de Bom de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Auxílio-alimentação. Reflexos nos recolhimentos do FGTS. Prescrição trintenária", por contrariedade à Súmula 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição quinquenal e pronunciando a prescrição trintenária da pretensão ao pagamento de diferenças dos depósitos do FGTS sobre o auxílio-alimentação, condenar a Reclamada ao pagamento das referidas diferenças, tendo em vista o reconhecimento da natureza salarial do auxílio-alimentação, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista também quanto ao tema "Auxílio-alimentação. Natureza jurídica salarial. Reflexos", por contrariedade às Súmulas 51, I, e 241 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de pagamento dos reflexos dessa parcela sobre as férias acrescidas de 1/3 constitucional, 13º salários e repousos semanais remunerados, horas extras, licença-prêmio e APIP's, em parcelas vencidas e vincendas, com juros e correção monetária. **Processo: RR - 329800-30.2007.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Robson Ribeiro Marangoni, Advogado: Dr. Andrei Hartenias Gaidzinski, Recorrido(s): Agroavícola Vêneto Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eugênio Benner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2870900-10.2007.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): Dirceu Delfino da Rosa, Advogada: Dra. Sandra Cristina Pereira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 3389600-57.2007.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador: Dr. Luís Antônio Vieira, Recorrente(s): Ibema - Companhia Brasileira de Papel, Advogada: Dra. Mirian Alves Moro, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho, por violação do art. 128 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT da 9ª Região para novo julgamento do feito, como entender de direito, levando-se consideração, para tanto, eventuais diferenças salariais decorrentes da aplicação do salário mínimo regional previsto nas Leis Estaduais que sucederam as Leis 15.118/2006 e Lei 15.486/2007; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 2100-69.2008.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): Vladimir Chaves Fernandes, Advogado: Dr. Cláudio Dalcir Costa de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10400-54.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrente(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Recorrido(s): Sérgio Eduardo Mallocci, Advogada: Dra. Andréa Cláudia Paiva de Azevedo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 17/08/2011, por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista, apenas quanto ao tema "SEXTA-PARTE. ARTIGO 129 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. EXTENSÃO AOS EMPREGADOS DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA. IMPOSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na exordial. Custas fixadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, já recolhidas às fls. 190 do arquivo eletrônico. **Processo: RR - 19000-79.2008.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente(s): Yeda Garcia Pinto e Outra, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho arguida em contrarrazões; conhecer do Recurso de Revista, e, no mérito, dar provimento ao Recurso para declarar a prescrição parcial quinquenal e deferir o pedido de integração da parcela auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria. **Processo: RR - 32300-14.2008.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Recorrido(s): Antônio Rogério Rebouças de Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Maria Verônica Lima de Araújo, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: RR - 42900-21.2008.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Auto Posto Miramar Ltda., Advogada: Dra. Maria Helena Reinoso Rezende, Recorrido(s): Fabrício Dalgobo Rodrigues, Advogado: Dr. Douglas Rocha Rubim, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista do Reclamado; e conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "assistência judiciária gratuita", por violação aos arts. 1º da Lei n.º 7.115/83 e 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restaurar o benefício da assistência judiciária gratuita ao Reclamante. **Processo: RR - 48400-34.2008.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Glauco Braile Martins, Recorrido(s): Futura - Serviços Empresariais Ltda., Advogado: Dr. Jadir Ribeiro de Sousa, Recorrido(s): Marisa de Campos dos Santos, Advogado: Dr. José Cabral Régis Irmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Ente Público. Terceirização de Serviços. Responsabilidade Subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 52900-03.2008.5.03.0088 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Magnesita Refratários S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrente(s): José Adair Divino, Advogado: Dr. Luciana Monteiro de Faria Carvalho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 52940-82.2008.5.03.0088, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: RR - 55200-24.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Recorrido(s): Massa Falida de Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Miguel Alfredo de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Alex Oliveira de Melo, Advogado: Dr. Pablo José Sanches, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 56900-79.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 56940-61.2008.5.09.0411, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Sidenei Ghilardi, Advogado: Dr. Andréia Russi Domanski dos Santos, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Nazareno Antônio Vilarinho Pioli Filho, Recorrido(s): Cooperativa dos Amarradores dos Portos do Paraná Ltda., Advogado: Dr. Dione de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Forma de Execução. Natureza Jurídica da APPA" e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. **Processo: RR - 57300-22.2008.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gafor Ltda. (Sucessora de DM Transporte e Logística Internacional S.A.), Advogada:



Dra. Maria da Graça D'Amico, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): Marcos Antônio Balancelli, Advogada: Dra. Juliana Bergamaschi Botta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 60200-41.2008.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Recorrente(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): André de Fraga Nunes, Advogada: Dra. Cláudia Roberta Zuchinali, Recorrido(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (VRG Linhas Aéreas S.A.) quanto ao tema correlato à incompetência da Justiça do Trabalho, conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva à sucessão e à responsabilização solidária, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e afastando o reconhecimento de sucessão, afastar a responsabilidade das empresas que formavam o mesmo grupo econômico à época da arrematação da Unidade Produtiva Varig; e b) considerar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pelas terceira (Varig Logística S.A.) e quarta (Volo do Brasil S.A.) reclamadas. **Processo: RR - 61300-11.2008.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Waldecir da Silva Araújo, Advogada: Dra. Ana Carolina Leão dos Santos, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Tales Ângelo Giboski, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, quanto ao recurso de revista do reclamado, dele conhecer quanto ao tema "Repouso semanal remunerado. Reflexo sobre reflexo" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a repercussão dos repouso semanais remunerados majorados pelos reflexos das horas extras, sobre as demais verbas. Não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos demais temas. Também, por unanimidade, quanto ao recurso de revista adesivo do reclamante, dele não conhecer integralmente. **Processo: RR - 66600-66.2008.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Usina São Tomé S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Altair Paulino de Oliveira, Advogado: Dr. Rubens Pereira de Carvalho, Recorrido(s): Cocamar Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Dr. Jane Maria Soldan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 67800-84.2008.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Elizabeth do Amaral de Oliveira Rêgo, Advogado: Dr. Luís Roberto Olímpio, Recorrido(s): Serviço de Previdência Social do Município de Araras - Araprev, Advogada: Dra. Silmara Cristina Flavio Pacagnella, Recorrido(s): Município de Araras, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 68500-07.2008.5.03.0010 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 68540-86.2008.5.03.0010, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Guiomar da Silva Faria, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Recorrido(s): Expresso Unir Ltda., Advogado: Dr. José Antônio Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 68900-61.2008.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S. A., Advogado: Dr. Vinicius Cognato, Recorrido(s): Lucas Elcio Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Gustavo Bernardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos seguintes temas "adicional de



periculosidade", "equiparação salarial" e "horas extras - ônus da prova" e dele conhecer, quanto ao tema "ajuda de custo - integração", por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças decorrentes da integração ao salário da verba ajuda de custo, restabelecendo a sentença no particular. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 71000-56.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Maria Isabel Silva da Rosa, Advogada: Dra. Carolina Coelho Terra Barbosa, Recorrido(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Maurício Rocha Wunderlich, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a garantia provisória de emprego, condenar a Reclamada a pagar indenização referente ao período de estabilidade provisória, nos termos do art. 118 da Lei 8.213/91, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor que se arbitra à condenação. **Processo: RR - 72700-17.2008.5.21.0023 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 72740-96.2008.5.21.0023, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Kader, Advogado: Dr. Veluzia Maria Maia Cavalcanti de Lima, Recorrido(s): César Gameleira do Rêgo, Advogado: Dr. Mário Henrique Carlos do Rêgo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "preliminar de nulidade por julgamento ultra petita", "horas extras", "horas de sobreaviso" e "multa por embargos de declaração protelatórios". Também, por unanimidade, dele conhecer quanto aos temas "horas de sobreaviso" e "multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das horas de sobreaviso e reflexos e a aplicação da multa do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Luís Carlos Kader. Obs. 2: Falou pelo Recorrente o Dr. Luís Carlos Kader. **Processo: RR - 85900-80.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Recorrido(s): Pedro Isair Lopes de Freitas, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): Clean - Up Automação em Sistemas de Limpeza Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Ente Público. Terceirização de Serviços. Responsabilidade Subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 88340-27.2008.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Advogado: Dr. Betsaida Penido Rosa, Recorrido(s): Nilza de Oliveira Prata, Advogado: Dr. Marcos Rober Biccias, Recorrido(s): Shelt Empresa de Higienização e Construções Ltda., Advogado: Dr. André Caroba de Paula Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à União. Prejudicada a análise dos demais temas trazidos na revista. **Processo: RR - 88500-09.2008.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Município de Ipanguaçu, Advogado: Dr. Agamenon Fernandes, Recorrido(s): Hilca Maria da Silva Silveira, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho - Mudança de Regime Jurídico - Lei



Municipal não Publicada na Imprensa Oficial - Validade", por violação do art. 1º da LINDB, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia a partir de 21/09/1999, mantendo a condenação imposta em primeiro grau quanto ao período anterior. **Processo: RR - 96600-62.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 96640-44.2008.5.09.0411, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maristela do Carmo Pereira Neves, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): Município de Paranaguá, Advogada: Dra. Paula Scomação Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 97000-11.2008.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Adão Pindobeira Almeida, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): Usina Açucareira de Jaboticabal S.A., Advogado: Dr. José Marcos da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudência e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada, determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para o julgamento feito, conforme entender de direito. Prejudicado os demais temas. **Processo: RR - 99500-56.2008.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Recorrido(s): Wantuil Elias, Advogado: Dr. Luiz Maurício Delfino, Recorrido(s): Max Mont Montagem e Manutenção Industrial Ltda., Decisão: manter suspenso o julgamento do presente processo, em virtude de reiteração do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. **Processo: RR - 103100-31.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Nova América S.A. - Agrícola, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): Marcos Alves Martins, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "Adicional de insalubridade - Base de cálculo", por divergência jurisprudencial, "Horas in itinere - Limitação em norma coletiva", por violação do artigo 7º, XXVI, da CF/88, e "Honorários advocatícios", por atrito à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças relativas às horas in itinere e dos honorários advocatícios, assim como para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 105800-55.2008.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Losango Promoções de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Lucas Michelini Beltrame, Recorrente(s): Maurete Rodrigues Pinto, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista das reclamadas quanto aos temas "indeferimento da contradita - cerceamento de defesa"; "horas extras - cargo de confiança - artigo 224, § 2º, da CLT" e "intervalo intrajornada - jornada contratual de seis horas - prorrogação habitual"; dele conhecer quanto à matéria "repouso semanal remunerado - reflexo sobre reflexo", por contrariedade à OJ nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a repercussão dos descansos semanais remunerados majorados pelos reflexos das horas extras, sobre as demais verbas. Outrossim, conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada. **Processo: RR - 110600-88.2008.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Recorrido(s): Tatiane do Nascimento Silva, Advogado: Dr. Rannibie Riccelli Alves Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Obs.:



Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 116300-65.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Eurofarma Laboratórios Ltda., Advogada: Dra. Alessandra de Miche Fialho, Recorrido(s): Luís Antônio Ferreira de Ferreira, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas: "Norma Coletiva. Categoria Diferenciada. Abrangência", por contrariedade à Súmula nº 374 do TST, e "Embargos de Declaração Protelatórios. Multa", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a não aplicabilidade, na espécie, das normas coletivas juntadas com a petição inicial e excluir a condenação ao pagamento da multa pela oposição dos Embargos de Declaração. **Processo: RR - 124700-86.2008.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Eliene Ferreira Gonzaga Leal, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Rodrigues Possidio, Recorrido(s): Real Sociedade Espanhola de Beneficência, Advogado: Dr. João Carlos dos Santos Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "Adicional noturno - Prorrogação - Jornada mista", por atrito à Súmula nº 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional noturno sobre as horas trabalhadas após as 5 horas, em prorrogação ao horário noturno, com adicional de 50%, conforme previsto em instrumento coletivo. **Processo: RR - 132400-13.2008.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Ozanir Mourão Silva, Advogado: Dr. José Gervásio da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido de sobrestamento do feito, não conhecer do recurso de revista em relação à negativa de prestação jurisdicional e aos temas correlatos à competência material da Justiça do Trabalho, à prescrição e à nulidade do contrato de trabalho; conhecer quanto ao tema "juros de mora", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que incida a alíquota de juros moratórios de 0,5% ao mês, no período de 9/2001 a 6/2009 e, a partir de julho de 2009, aplicar os termos da Lei nº 11.960/2009. **Processo: RR - 138100-37.2008.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Juliana de Souza Ceresoli, Advogada: Dra. Raquel Calegari, Recorrido(s): Probank S.A., Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Clarissa Wruck Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade solidária"; conhecer do apelo quanto ao tema "isonomia entre os empregados da empresa prestadora e os da tomadora dos serviços - OJ 383 da SBDI-1 do TST", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença na parte em que concedeu à reclamante os direitos da categoria de bancários, sem o reconhecimento do vínculo de emprego com a CEF. **Processo: RR - 140600-76.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Sindicato dos Enfermeiros no Estado do Rio Grande do Sul - Sergs, Advogado: Dr. Silvio Eduardo Fontana Boff, Recorrido(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do sindicato por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação do Reclamado ao pagamento dos honorários advocatícios fixado na sentença, nos termos do item III da Súmula nº 219 do TST. **Processo: RR - 146100-86.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Nélcio Pena Rodrigues, Advogado: Dr. André Dias Ribeiro, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales



David Macedo, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "Atualização do salário de participação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto; e não conhecer integralmente dos Recursos de Revista das Reclamadas. **Processo: RR - 152700-84.2008.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Luiz Reinaldo Bazzo, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Diógenes Eleutério de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar a prejudicial de mérito arguida em contrarrazões pela CEF e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 160100-23.2008.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Alessandra Giongo, Recorrido(s): Vera Lúcia Niewinski, Advogado: Dr. Patrícia Sica Palermo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 164100-57.2008.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. José Rodrigues da Silva Neto, Recorrido(s): Rodoviário Ramos Ltda., Advogada: Dra. Jacilene Albuquerque, Recorrido(s): Rinaldo Carneiro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 168100-88.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Policiais Civis, Penitenciários e Servidores da Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Piauí - Sinpoljuspi, Advogado: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Recorrido(s): Sindicato dos Policiais Civis de Carreira do Estado do Piauí - Sinpolpi, Advogado: Dr. Agnaldo Boson Paes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 175200-22.2008.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nova América S.A. - Agrícola, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): Valdecir Pereira da Paz, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "dano moral - caracterização", "indenização por danos morais - valor fixado" e "adicional de insalubridade - exposição a calor excessivo"; dele conhecer quanto aos temas "base de cálculo do adicional de insalubridade" e "horas in itinere - limitação por norma coletiva - validade", respectivamente, por violação do art. 192 da CLT e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no valor do salário mínimo e para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere e reflexos. **Processo: RR - 186400-34.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Vivian Alves Carmichael, Recorrido(s): Silvio Tonetto, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, incisos LIV e LV da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que seja julgado seu Recurso Ordinário. **Processo: RR - 233300-30.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 233340-12.2008.5.09.0028, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Lisandra Farinhuk Wolf, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Recorrido(s): Banco CNH Capital S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Recorrido(s): Operativa Treinamento e Serviços Temporários Ltda., Advogada: Dra. Mariane Bontorin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar os reclamados ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescido do adicional legal



(50%) e reflexos em férias + 1/3, gratificação natalina, aviso-prévio, RSR e FGTS, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas no período compreendido entre agosto de 2003 e agosto de 2005, à exceção de três dias por mês. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 312500-62.2008.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Marli Kuscoski, Advogado: Dr. Fabio Adriano Mascarello, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 323500-10.2008.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Juliana Pianovski Pacheco, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Christiano de Lara Pamplona, Recorrido(s): João Roberto Retkva, Advogado: Dr. Ailton Spiacci, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de Transferência", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência e, por corolário lógico, sua integração na complementação de aposentadoria. **Processo: RR - 330000-36.2008.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Município de Cascavel, Advogada: Dra. Michelle Pinterich, Recorrido(s): Associação Educacional e Assistencial Nova Aliança, Advogado: Dr. Charles Pereira Lustosa Santos, Recorrido(s): Rosemeire Oliveira Aragão, Advogado: Dr. Jhonnath William Simon, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 340700-92.2008.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): 14 Brasil Telecom Celular S.A., Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Hélio Bittencourt Júnior, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, A) RECURSO DE REVISTA DA RECLAMADA: não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "horas extras", "divisor - cálculo - horas extras", "intervalo intrajornada - supressão - natureza jurídica", "substituição - diferenças salariais", e "férias indenizadas - imposto de resta - não incidência"; conhecer em relação ao tema "equiparação salarial", por violação do art. 461 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças de equiparação salarial. B) RECURSO DE REVISTA ADESIVO DO RECLAMANTE: não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Determinar a reautuação do processo, para que conste, também, como recorrente HÉLIO BITTENCOURT JÚNIOR, e como recorridos OS MESMOS. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona do 2º Recorrente. **Processo: RR - 754500-28.2008.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Tânia Coelho Borges Kowarick e Outros, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa por litigância de má-fé" por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o pagamento da indenização por litigância de má-fé; não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Obs. 1: Falou pela Recorrente o Dr. Maximiliano Nagl Garcez. Obs. 2: Falou pela Recorrida o Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante.



Processo: RR - 10700-75.2009.5.12.0029 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Felipe Hack de Barros Falcão, Recorrido(s): Moisés Antônio Córdova, Advogado: Dr. Edson Arcari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade" e conhecer dele quanto à "base de cálculo do adicional de insalubridade" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem quanto à adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 15600-42.2009.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): José Ananias Coutinho Aguiar, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Recorrido(s): Espólio de Robertos Carlos Marcelino, Advogado: Dr. Rildo Carvalho Lage, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e "Multas por Embargos de Declaração Protelatórios - Indenização e Multa por Litigância de Má-fé", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, bem como as multas e a indenização aplicadas em sede de Embargos de Declaração. **Processo: RR - 17900-15.2009.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Jorge Luís Terra da Silva, Recorrido(s): Idilésia Rosa Somavilla Fritz, Advogado: Dr. Fabricio Leão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 19100-51.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hsbc Bank Brasil S.A.- Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Fernanda Bromfman Pianta, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrente(s): Andréia Beatriz Fontana, Advogada: Dra. Celso Ferrareze, Recorrido(s): M. Kruger Informações Cadastrais Ltda., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo quanto aos temas "terceirização - vínculo de emprego com o tomador do serviço", "horas extras", "intervalo intrajornada" e "FGTS" e dele conhecer no tocante ao tema "repouso semanal remunerado - reflexos sobre reflexos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1/ TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a repercussão dos descansos semanais remunerados majorados pelos reflexos das horas extras, sobre as demais verbas; dele conhecer quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios, restabelecendo, nesse ponto, a sentença; b) não conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas "divisor de horas extras" e "base de cálculo das horas extras - comissionista misto" e dele conhecer quanto ao tema "intervalo intrajornada - supressão parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada suprimido. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do 1º Recorrente. **Processo: RR - 23441-19.2009.5.03.0088 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 23440-34.2009.5.03.0088, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Wanderli José Vieira, Advogado: Dr. Diomar Sávio de Almeida, Recorrido(s): Vix Logística S.A., Advogada: Dra. Cláudia Ferreira Mendes Grossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "intervalo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

intra-jornada" e "lanche gratuito - previsão em norma coletiva"; e conhecer do apelo no que tange ao tópico "horas extras - regime de compensação de jornada previsto em norma coletiva - extrapolamento da jornada máxima semanal", por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, condenar a reclamada a pagar as horas extras excedentes à 44ª semanal, conforme os limites da insurgência recursal, restabelecendo os reflexos deferidos na sentença. **Processo: RR - 31100-16.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Granol Indústria, Comércio e Exportação S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Recorrido(s): Adriano Zanqueta Pereira, Advogado: Dr. Marcel Roberto Barbosa, Recorrido(s): Ceralit S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Orestes Fernando Corssini Quércia, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Relator, não conheceu do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: RR - 31400-33.2009.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Recorrido(s): Sônia Maria Oliveira de Matos, Advogada: Dra. Elaine Vianna Höher, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição nuclear e total do direito às progressões horizontais dos anos de 1999 e 2002, e declarar apenas a prescrição dos créditos exigíveis anteriormente a 23/06/2004, implementadas, porém as referidas progressões; conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 32900-92.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Vigserv - Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Fernanda Alves Bertoldo e Silva, Recorrido(s): Carlindo Ribeiro das Neves, Advogado: Dr. Michele Itabaiana de Carvalho Pires, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Contribuição fiscal" por violação ao artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar provimento ao recurso para determinar a responsabilidade do empregado pelo pagamento do imposto de renda devido. **Processo: RR - 33000-56.2009.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cláudio da Conceição Silva Júnior, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Recorrido(s): Agrovêneto S.A. - Indústria de Alimentos, Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas extras. Troca de uniforme" e "Base de cálculo do adicional de insalubridade"; conhecer quanto ao tema "Intervalo intra-jornada. Redução por meio de negociação coletiva. Impossibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no particular. **Processo: RR - 43200-05.2009.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Doux Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): Carlos Roberto Ramos, Advogada: Dra. Fabiane Harres Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de insalubridade - base de cálculo" e "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula 219 do TST, respectivamente, para, no mérito, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que determinou que o adicional de insalubridade seja calculado



sobre o salário mínimo nacionalmente unificado e para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 44800-35.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sociedade de Ginástica Porto Alegre, 1867 - Sogipa, Advogado: Dr. Paulo Leopoldo Dahmer, Recorrido(s): Edson dos Santos Azambuja, Advogada: Dra. Rosalinda Flores Khal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às férias proporcionais e ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 171 do TST e à OJ nº 4, item II, da SBDI-1/TST, respectivamente, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de férias proporcionais e diferenças do adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos. Invertido, por consequência, o ônus em relação aos honorários periciais, ficando o reclamante isento por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 47), na forma da OJ nº 387 da SBDI-1. **Processo: RR - 45600-60.2009.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Recorrido(s): Sidnei Silva, Advogado: Dr. Marcelino Dias da Rocha, Recorrido(s): Arca da Aliança Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Elisabete Moreira da Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Ente Público. Terceirização de Serviços. Responsabilidade Subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 53200-35.2009.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Fibra S.A. e Outro, Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Recorrido(s): Lisiane Kullmann, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a verba honorária da condenação; b) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 53400-82.2009.5.06.0401 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. José Rodrigues da Silva Neto, Recorrido(s): Francisco Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Willames Januário, Recorrido(s): Município de Ouricuri, Advogado: Dr. Rodemar Modesto Soares, Recorrido(s): Empreendedora L. V. Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 58900-05.2009.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Reinaldo Pereira do Divino Espírito Santo, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha Lima, Recorrido(s): Sena Segurança Inteligente e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 73, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar procedente o pedido e condenar a reclamada ao pagamento de 1 hora extra diária a ser apurada, considerando-se a redução ficta da hora noturna e reflexos. Custas invertidas, pela reclamada. **Processo: RR - 63600-79.2009.5.15.0149 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antônio Francisco Leite Filho, Advogado: Dr. Eliandro Marcolino, Recorrido(s): Engefort Sistema Avançado de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Rogério Bareato Neto, Recorrido(s): Citrovida Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Felipe Zalaf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "regime de jornada 12x36" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fls. 893/898) que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de horas extras referente às horas trabalhadas além da oitava diária. **Processo: RR - 66300-28.2009.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Excelsior Alimentos S.A., Advogado: Dr. Henrique José da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Rocha, Recorrido(s): Alexandre Gonçalves, Advogado: Dr. Luiz Fernando Iser, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 66900-07.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): José Carlos Miquiline, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Recorrido(s): Bunge Alimentos S.A., Advogada: Dra. Valdinir Kubaski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à OJ-SDI-I-307, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o intervalo intrajornada parcialmente suprimido deve ser integralmente remunerado, nos termos da referida Orientação Jurisprudencial. **Processo: RR - 67400-69.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cooperativa Triticola Erechim Ltda., Advogado: Dr. Tânia Lourdes Mustefaga, Recorrido(s): Paulo Skovronski, Advogado: Dr. Vilmar Luiz Bertotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional por tempo de serviço - diferenças", e dele conhecer quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade" por violação do artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: RR - 70200-45.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogado: Dr. Juliana Martins de Matos, Recorrido(s): José Martins de Matos dos Santos, Advogado: Dr. Chris Vontobel Miller, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - regime de 12x36 - validade" e "intervalo intrajornada", e dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 71800-34.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): Noel Lucas Ribeiro, Advogado: Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima, Recorrido(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "cerceamento de defesa - testemunha - suspeição", "impossibilidade jurídica do pedido", "ilegitimidade de parte", "terceirização de serviços" e "multa convencional" e; conhecer quanto ao tópico "repouso semanal majorado pelas horas extras - reflexos em outras parcelas - duplicidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas. **Processo: RR - 74400-72.2009.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Recorrido(s): Antônio Carlos Ferreira, Advogada: Dra. Marianne Saraiva Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. Fica prejudicada a análise do recurso de revista da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ. **Processo: RR - 74900-58.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): União Brasileira de Educação e Assistência - Ubea, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. José Luís Silveira Alves da Costa, Recorrido(s): Rosane Pires Jardim, Advogada: Dra. Lidia Loni Jesse Woida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO" por contrariedade à Súmula n.º 228 do TST, e, no mérito, dar provimento ao Recurso para definir como base de cálculo do adicional de



insalubridade o salário mínimo. **Processo: RR - 84300-04.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Sítio do Mato, Advogado: Dr. Edésio Xavier Soares Júnior, Recorrido(s): Avelina Santiago de Castro, Advogado: Dr. Edésio Xavier Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, I, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: RR - 90200-19.2009.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Reflorestadores Unidos S.A., Advogada: Dra. Luciane Perini, Recorrido(s): Lilia Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. Ariel Stopassola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às horas in itinere e dele conhecer, em relação aos honorários advocatícios e ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e à OJ nº 4, item II, da SBDI-1/TST, respectivamente, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos, bem como a verba honorária. Honorários periciais invertidos, ficando a reclamante isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 48), devendo ser observado o disposto na OJ nº 387 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 93300-44.2009.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Cireneu Machado Salvador, Advogado: Dr. Paula Fernanda Corrêa, Recorrido(s): Benex Beneficiamento Têxtil Ltda., Advogada: Dra. Bruna Bácia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada, determinar o retorno dos autos TRT da 12ª Região, para que prossiga no julgamento do Recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 93300-65.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Prestadora de Serviços Ltda. - Prestaserv, Advogada: Dra. Josiane Teixeira Lacerda, Recorrente(s): Banco BMG S.A., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Rodrigo Stephan de Faria, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista dos Reclamados apenas nos temas "Reflexos das horas extras nos repousos semanais remunerados - Repercussão nas demais verbas contratuais - Bis in idem", por contrariedade à OJ-SDI-1 n.º 394 do TST, e "Multas do artigo 477, § 8º, da CLT - Pagamento oportuno das verbas rescisórias - Homologação tardia", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para excluir da condenação a integração reflexa das diferenças de horas extras nos repousos semanais remunerados no cálculo de férias, com adicional de 1/3, 13º salário, aviso-prévio, depósitos e multa do FGTS, assim como o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT; não conhecer integralmente do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. Determinar e reatuação do processo, para que conste também como recorrente RODRIGO STEPHAN DE FARIA e como recorridos OS MESMOS. **Processo: RR - 93700-32.2009.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Monique de Castro Rabelo, Recorrido(s): Simão Pedro Soares Ramos, Advogado: Dr. Jorge Ferreira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, a) deixar de apreciar a preliminar de nulidade do acórdão do Regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; b) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Prescrição - ECT - PCCS - Progressões horizontais por antiguidade e por merecimento", Progressões horizontais - Efeitos financeiros" e "Embargos de declaração protelatórios", e dele conhecer no tema "Progressões horizontais por antiguidade e por merecimento - Deliberação da diretoria", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial



para excluir da condenação o pagamento de progressões horizontais por merecimento e seus respectivos reflexos. **Processo: RR - 94700-96.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Recorrido(s): José Paz Ribeiro, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Recursos de Revista das Reclamadas. **Processo: RR - 122900-38.2009.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez, Recorrido(s): Antônio Botelho Filho, Advogada: Dra. Christiane Spiti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do artigo 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: RR - 128300-93.2009.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Liderança Limpeza e Conservação Ltda., Advogado: Dr. Eloisa Gomes Pazini, Recorrido(s): Silvana Fontoura Alves, Advogado: Dr. Rubem Enio Marques Baldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de insalubridade e aos honorários advocatícios, por contrariedade à OJ nº 4, item II, da SBDI-1/TST e à Súmula 219, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, e seus reflexos, e da verba honorária. Invertido, por consequência, o ônus em relação aos honorários periciais, ficando a reclamante isenta por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 47), na forma da OJ nº 387 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 142000-64.2009.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): João do Espírito Santo e Outro, Advogado: Dr. João Wesley Viana França, Recorrido(s): Postalis - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos, Advogado: Dr. Valdete Moraes de Sousa, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Elyza América Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 288 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a prescrição quinquenal e deferiu os pedidos de suplementação de aposentadoria aos Reclamantes, desde 29/07/2004, e de devolução das diferenças das contribuições pagas ao primeiro Reclamado, considerando a condição de beneficiários assistidos e não ativos. **Processo: RR - 146700-19.2009.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): João Ribeiro, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Recorrido(s): Município de Florestópolis, Advogado: Dr. Marco Aurélio Cavalheiro Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "APOSENTADORIA ESPONTÂNEA - EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - CUMULAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E REMUNERAÇÃO - EMPREGADO PÚBLICO - POSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da dispensa e determinar a reintegração da Reclamante no emprego, bem como o pagamento dos vencimentos e demais verbas trabalhistas desde a dispensa até a efetiva reintegração. ; **Processo: RR - 162700-23.2009.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - Epagri, Advogado: Dr. Sílvia Maria Silveira, Recorrido(s): Elias José Pinto, Advogado: Dr. Edilson Jair Casagrande, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 182700-16.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues



Gontijo, Recorrido(s): Luiz Carlos Segura, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista por intempestivo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 184600-10.2009.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Empresa Elétrica Bragantina S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Recorrido(s): Luís Valêncio, Advogado: Dr. Paulo D'Angelo Neto, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Relator, não conheceu integralmente do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Daniel Domingues Chiode. **Processo: RR - 222300-73.2009.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Ferrovia Tereza Cristina S.A., Advogado: Dr. Ingrid Polyanna S Lardizabal Vieira, Recorrido(s): José Paulo Paes, Advogado: Dr. Henrique Longo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 236600-74.2009.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Teleperformance CRM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Recorrido(s): Fabíola Gomes Costa, Advogada: Dra. Rosângela Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 247300-16.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Dicesar José de Mello Júnior, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Recorrido(s): Bunge Alimentos S.A., Advogado: Dr. Andressa Cristina Martins, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Supressão parcial. Pagamento integral do período" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada mínimo; b) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 2111300-02.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Priscila de Lara, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Almir Antônio Fabricio de Carvalho, Recorrido(s): Probank S.A., Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Lancoski Soeiro, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2656400-29.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Recorrido(s): Luiz Carlos de Araújo, Advogado: Dr. Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Recorrido(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda., Advogado: Dr. Rossana Rostirolla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "responsabilidade subsidiária" e "limites da responsabilidade subsidiária"; dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 17-26.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Mauro Murakami, Advogado: Dr. Geraldo Jesús Araújo Teixeira, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que, considerando a aplicação da prescrição parcial e quinquenal à pretensão analisada, prossiga no julgamento como entender de direito. **Processo: RR - 21-71.2010.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s):



Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A. e Outros, Advogado: Dr. Fabiano Augusto Teixeira, Recorrido(s): Ronaldo Chaves dos Santos, Advogada: Dra. Raquel Cristina Silva das Neves, Recorrido(s): Transmit Serviços Ltda., Advogado: Dr. Paulo André Alves de Resende, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "descontos fiscais - forma de incidência"; por unanimidade, não conhecer do recurso no tocante aos demais temas. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. **Processo: RR - 94-09.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Roberta Bruno da Fonseca, Recorrido(s): Espólio de Guilherme Henrique Guimarães, Advogada: Dra. Désia Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 102-23.2010.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. José Rodrigues da Silva Neto, Recorrido(s): Sena Segurança Inteligente e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): José Wellington Silva do Nascimento, Advogada: Dra. Maria Socorro Bezerra Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 118-05.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sebastião José da Silva, Advogado: Dr. Bruno da Silva Vasconcelos, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 160-47.2010.5.09.0665 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Mundus Novus Indústria e Comércio de Móveis Ltda., Advogado: Dr. Elizeo Aramis Pepi, Recorrido(s): Deonísio Slota, Advogado: Dr. Gelson Luís Chaicoski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "rescisão contratual por justa causa - dupla punição - invalidade"; "julgamento extra petita - jornada de trabalho - horas extras"; "horas extras - banco de horas - pagamento apenas do adicional - Súmula 85 do TST" e "julgamento ultra petita"; dele conhecer, no tocante ao tema "valores pagos - dedução - critério", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a dedução dos valores já pagos sob o mesmo título, adotado o critério global. **Processo: RR - 207-28.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Recorrido(s): Osmar Pinto da Cruz, Advogado: Dr. Enrico da Cunha Corrêa, Recorrido(s): Federal Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Leandro Coelho Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada. Dessarte, resta prejudicada a análise dos demais temas veiculados no recurso de revista da União. **Processo: RR - 235-35.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): Raimunda Nascimento Leandro, Advogada: Dra. Maria Hidelvanice Santos Soares Sampaio, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 24/08/2011, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho", e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e, por consequência, nos termos do art. 113, §2º, do CPC, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. Prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. **Processo: RR - 238-41.2010.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião



Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Valdete Vieira da Silva, Advogado: Dr. Artur Fernando Araújo, Recorrido(s): Elmo Calçados S.A., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 252-71.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): Maria de Fátima Pereira Duarte, Advogado: Dr. Adaudete Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. INSTITUIÇÃO DE REGIME JURÍDICO ÚNICO ESTATUTÁRIO. LEI MUNICIPAL. IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS", por violação ao art. 1º da LINDB, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, e, por consequência, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. Prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 447-28.2010.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Christiano de Lara Pamplona, Recorrido(s): Wilson Roberto Skrepetzki, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 524-20.2010.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Similares ou Conexos de Londrina e Região, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ney de Oliveira Rodrigues, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a ilegitimidade ativa do sindicato autor, determinando a devolução dos autos à Vara de origem para apreciação do mérito da demanda, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 622-91.2010.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital Socor S.A., Advogado: Dr. Cícero Genner Soares Rodrigues, Recorrido(s): Vinicius Antônio dos Anjos Assunção, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "multa do art. 477 da CLT - homologação tardia" e "jornada 12x36 - feriados", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto aos temas. **Processo: RR - 634-44.2010.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ismar Batista da Silva, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 714-65.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fábio Soares Nascimento, Advogado: Dr. Mário Lúcio Marques Júnior, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, deixar de se pronunciar a respeito da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, na forma do art. 249, § 2º, do CPC; não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "julgamento extra petita"; e conhecer do apelo quanto ao item "Horas extras. Compensação. Gratificação", por contrariedade à Súmula nº 109 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que indeferiu a compensação das horas extras com a gratificação de função percebida pelo obreiro. **Processo: RR - 717-06.2010.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Almelindo Elias, Advogado: Dr. Douglas Roberto Silva Cubas, Recorrido(s):



Teka Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 899-11.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. José Frederico Fleury Curado Brom, Recorrido(s): Divino Alberto Fernandes, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 958-25.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MGS Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Helter Verçosa Morato, Recorrido(s): Rodrigo Fernando Gonçalves, Advogado: Dr. Beatriz Lisboa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247, I, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas invertidas e dispensadas, na forma da lei (fl. 16). **Processo: RR - 1063-78.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital Infantil São Camilo S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Nunes de Oliveira, Recorrido(s): Márcia Gomes Furtado, Advogado: Dr. Sérgio Natalino Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso interposto pelo reclamado como entender de direito. **Processo: RR - 1344-68.2010.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e Condomínios Residenciais e Comerciais do Norte do Estado de Santa Catarina - Secovi Norte, Advogado: Dr. Osni José Dematte, Recorrido(s): Gumz Administradora de Bens Ltda., Advogado: Dr. Romeo Piazero Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Romeo Piazero Júnior. **Processo: RR - 1444-10.2010.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Patrícia Cristina Gonçalves Rozon Vaz, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1536-97.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ildo Mariani, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios; e dele conhecer quanto ao tema "supressão do auxílio-alimentação - complementação de aposentadoria", por contrariedade à OJ Transitória nº 51 da SBDI-1/TST e à Súmula 288 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença de origem de fls. 71/74, no que tange ao auxílio-alimentação. **Processo: RR - 2348-84.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fundação Codesc de Seguridade Social - Fusesc, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): Ingrid Teresinha Granzotto, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para julgar a presente causa, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para prosseguir na análise do processo, como entender de direito. **Processo: RR - 2637-93.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Rafael Franklin Campos e Souza, Recorrido(s): Rosana Aparecida Carvalho, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "CERCEAMENTO DE DEFESA. ADOGAO DA UNIÃO. NULIDADE POR



AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL", por violação ao artigo 5.º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o Acórdão, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que intime pessoalmente o Advogado da União da sentença proferida, para os fins de direito. Prejudicados os demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 4416-61.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procuradora: Dra. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Recorrido(s): Silvania Pinheiro do Nascimento, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Recorrido(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o Reclamado da condenação que lhe foi imposta, excluindo-o do polo passivo da lide. **Processo: RR - 5221-95.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Ocara, Advogada: Dra. Priscila Sabino Uchôa, Recorrido(s): Ila Domingos da Silva, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o Acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 5939-92.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, corre junto com AIRR - 5518-05.2010.5.07.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Contax S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Amanda Moura da Silva, Advogado: Dr. Francisco Walder de Almeida Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 769 da CLT, quanto à aplicação da multa do art. 475-J do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade da multa prevista no art. 475-J do CPC ao caso dos autos e excluí-la da condenação; conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; não conhecer dos demais temas do Recurso. **Processo: RR - 6544-38.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - Emater/CE, Advogado: Dr. Laiz Brito Rocha, Recorrido(s): Junival Saraiva de Alencar, Advogado: Dr. José Pinto Quezado Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Indenização por danos morais - Acidente de Trabalho" por violação ao artigo 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença e condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Processo: RR - 6950-27.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 136440-49.2006.5.01.0063, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, Procurador: Dr. Christina do Amaral Barreto, Recorrido(s): Moisés Jacob Mizrahy, Advogado: Dr. Moisés Jacob Mirzrahy, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: RR - 10165-43.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Atevaldo da Silva Santos, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

recurso de revista quanto ao tema relativo à prescrição, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total declarada, restabelecendo a prescrição parcial fixada na sentença, bem assim para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que julgue como entender de direito os recursos ordinários das reclamadas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rafaela Possera Rodrigues, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 59500-64.2010.5.16.0005 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Matinha, Advogada: Dra. Grijalva Rodrigues Pinto Neto, Recorrido(s): Maria da Graça Silva Mota, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicado o exame das demais questões suscitadas no recurso de revista. **Processo: RR - 96200-07.2010.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Assis Dantas, Recorrido(s): Maria Francione Gomes Faustino, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, LV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR e RR - 117000-34.2005.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Meire Lourenço Hauck, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s) e Recorrente(s): DMA Distribuidora S.A., Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante e conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas em relação ao tema "DESCONTOS FISCAIS", por violação do art. 46 da Lei n.º 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade do Empregado pelo pagamento do Imposto de Renda devido sobre sua quota-parte. **Processo: AIRR e RR - 3230800-29.2009.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Associação Paranaense de Cultura - APC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Adriana Cristina Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): Ezeni Mariano de Oliveira, Advogada: Dra. Thaís Perrone Pereira da Costa Brianezi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e não conhecer integralmente do Recurso de Revista do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono da Agravante e Recorrida. **Processo: Ag-AIRR - 118240-55.2006.5.05.0039 da 5a. Região**, corre junto com RR - 118200-73.2006.5.05.0039, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A., Advogado: Dr. Nilson Valois Coutinho Neto, Agravado(s): Miriam Valeria Lima Carvalho, Advogado: Dr. Geovana Barroso de Souza Santos, Agravado(s): Varig Logística S.A., Advogado: Dr. Ricardo Bocchino Ferrari, Agravado(s): Viação Aérea Riograndense S.A. - Varig (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa, Decisão: por unanimidade, reputar prejudicado o agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13241-78.2007.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A., Advogada: Dra. Cláudia Magalhães Souza, Agravado(s): Renato Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): LVM Prodotti Alimentari Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 22000-**



68.2009.5.04.0122 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Rio Grande - Ogmo, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Agravado(s): Paulo Renato Francos Parada, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 94000-53.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Vanessa Cristina Leite, Advogado: Dr. Regilson Rodrigues da Silva, Agravado(s): Carrefour Promotora de Vendas e Participações Ltda., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 589-63.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 590-48.2010.5.20.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Armando Paraguassú de Sá Filho, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): Dejour Gomes Peixoto, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 590-48.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 589-63.2010.5.20.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Dilsa Helena Rosa da Silva, Agravado(s): Dejour Gomes Peixoto, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Armando Paraguassú de Sá Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3714-40.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Carlos Renato Farina, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 190000-02.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Cláudio Henrique Lyra de Miranda, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Mhag Serviços e Mineração S.A. e Outras, Advogado: Dr. Giovani Trindade Castanheira Menicucci, Advogado: Dr. Otávio Vieira Barbi, Agravado(s): Noble Brasil S.A., Advogado: Dr. Fernando Batista Procópio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Giovani Trindade, patrono das primeiras Agravadas. **Processo: Caulnom - 1251-37.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Autor(a): Julio Adair Teixeira de Quevedo, Advogado: Dr. José Paulo Molinari de Souza, Réu: Irmãos Schwanck Ltda., Advogado: Dr. Vilson Ferretto, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a ação cautelar. **Processo: ARR - 83900-17.2008.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Agravado(s) e Recorrente(s): Marília Aparecida Ferreira da Silva Avelar, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista da reclamante por contrariedade à Súmula nº 241 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a natureza salarial do auxílio-alimentação também no período posterior a 31/8/1987, determinar que a reclamada proceda ao recolhimento do FGTS sobre a referida parcela, durante todo o pacto laboral, observada a prescrição trintenária. **Processo: ARR - 7100-86.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): José Maria Fernandes e Outros, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s) e Recorrente(s):



Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Estado do Espírito Santo - Ogmo, Advogada: Dra. Marcella Rios Gava Furlan, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ARR - 71800-04.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Agravado(s) e Recorrente(s): Eunice Teresinha Maciel de Almeida, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; conhecer do Recurso de Revista da Reclamante por contrariedade à OJ-SDI-I-307, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restaurando a sentença, deferir o pagamento do intervalo intrajornada nos termos da referida Orientação Jurisprudencial. **Processo: ARR - 112300-40.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Silvio Itibere Coelho, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): Sogil - Sociedade de Ônibus Gigante Ltda., Advogado: Dr. Vinicius Doncato Brasil, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso do Reclamante, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamada, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: ARR - 141700-90.2009.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Arlídio Adelar Dahm, Advogado: Dr. Edi Braga Fröhlich, Agravado(s) e Recorrente(s): Gb Artefatos Plásticos Ltda., Advogado: Dr. Sílvio Renato Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: ARR - 171300-50.2009.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Brascomp Compensados do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcos José Barbosa Evanovich dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Antônio Assunção Vale Souza, Advogado: Dr. Rejane Calderaro, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de deserção arguida em sede de contraminuta e não conhecer do Agravo da Reclamada; conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por violação ao art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar inválida a jornada de 12X36 horas nos períodos descobertos por autorização normativa, e, por consequência, restaurar a sentença de origem quanto ao deferimento de horas extras e reflexos decorrentes do sistema de jornada inválido. **Processo: ARR - 205700-91.2009.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): Roseli Plácido Vidal, Advogado: Dr. Waleska Kurtz Felker, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. Prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamada, em recurso de revista adesivo, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: ARR - 246-68.2010.5.03.0088 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Pedro Augusto Teixeira, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Grazielle da Costa Lamounier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e negar-lhe provimento e não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: ED-AIRR - 46900-31.1999.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Francisco Antônio Sotto Mayor, Advogado: Dr. Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Advogada:



Dra. Inês de Melo B. Domingues, Embargado(a): Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dover Fernandes Pereira Ferraz, Embargado(a): Telos - Fundação Embratel de Seguridade Social, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 111200-51.2000.5.01.0004 da 1a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 111241-18.2000.5.01.0004, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Vinicius Bernanos, Embargado(a): Ana Maria Sá dos Santos Guerra Rodrigues, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): MPA Recursos Humanos Ltda., Advogada: Dra. Maria da Conceição Cadar Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 111241-18.2000.5.01.0004 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 111240-33.2000.5.01.0004, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ana Maria Sá dos Santos Guerra Rodrigues, Advogado: Dr. Sandro Torres Reis, Embargado(a): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): MPA Recursos Humanos Ltda., Advogada: Dra. Maria da Conceição Cadar Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 47340-43.2001.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Ino Serviços Especializados em Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Embargado(a): TWW do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Leonetti Fleury, Embargado(a): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Processamento de Dados e Informática Ltda. - Cooperdata, Advogada: Dra. Maria Célia de Araújo Furquim, Embargado(a): Paula Fernandes Claro, Advogada: Dra. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 49400-38.2001.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Paulo Roberto Bento, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 129740-95.2001.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Ronaldo Soares Freitas, Advogada: Dra. Neide Andréa Borges Inati, Embargado(a): Cops Companhia Paulista de Segurança S/C Ltda., Embargado(a): Aurora Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração para sanar omissão no julgado, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 107800-05.2002.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Carlos Costa Santana, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 73540-81.2005.5.02.0016 da 2a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 73541-66.2005.5.02.0016, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Alex Sandro Damião de Souza, Advogado: Dr. Natália da Costa Crivelaro, Embargado(a): Áurea Administração e Participações S.A. e Outro, Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Advogado: Dr. Rachel Pachiega, Embargado(a): Viação Cidade Tiradentes Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Embargado(a): Gol Transportes Aéreos S.A., Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - SPtrans, Advogada: Dra. Elenice Conceição Passini, Embargado(a):



Município de São Paulo, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Embargado(a): Leonardo Lassi Capuano, Embargado(a): Domingos da Silva Souza, Advogada: Dra. Adriana de Lourdes Giusti de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, conferindo-lhes efeito modificativo, determinar o processamento do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 73541-66.2005.5.02.0016 da 2a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 73540-81.2005.5.02.0016, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Áurea Administração e Participações S.A. e Outro, Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Embargado(a): Domingos da Silva Souza, Advogada: Dra. Adriana de Lourdes Giusti de Oliveira, Embargado(a): Gol Transportes Aéreos S.A., Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - SPtrans, Advogada: Dra. Elenice Conceição Passini, Embargado(a): Viação Cidade Tiradentes Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Embargado(a): Leonardo Lassi Capuano, Embargado(a): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Embargado(a): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Natália da Costa Crivelaro, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, conferindo-lhes efeito modificativo, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 73840-08.2005.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Italo Quidicomo, Embargado(a): Alberto Castro Gonçalves, Advogado: Dr. Francisco Luiz Sarsano de Godoi Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 114340-37.2005.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Embargado(a): Renildo Rodrigues Leite, Advogado: Dr. Orlando Luiz Ferraz, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-ED-AIRR - 134540-80.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Açucareira Corona S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Embargado(a): Nelson Fernandes Filho, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 134740-41.2005.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Embargado(a): Alexandre Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 411500-06.2005.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outros, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Márcia Eiko Kiwara, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Lohaide Cristine Souza, Embargado(a): Arlete Demeterco Genari, Advogado: Dr. Ivan José Silveira, Advogado: Dr. Yara D Amico, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 24140-62.2006.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Juracy Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Advogado: Dr. Thalles Messias de Andrade, Embargante: Soter Manutenção Ltda., Advogado: Dr. Índio do Brasil Cardoso, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Andrade de Almeida, Embargante: Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Embargado(a): Medral Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Adriana



Carla Salsman, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração dos Reclamantes para, emprestando efeito modificativo ao julgado, reconhecer a responsabilidade solidária das Reclamadas pelo acidente de trabalho, definir que a indenização por danos morais no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) deverá ser paga a cada um dos Reclamantes e deferir o pagamento da pensão mensal aos pais do empregado enquanto vida tiverem, limitado a 47 anos, ou seja, pelo tempo estimado de sobrevivência da vítima, conforme requerido no item "b" da petição inicial, e para prestar esclarecimentos nos demais temas. Acolher os Embargos de Declaração da AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. e da SOTER MANUTENÇÃO LTDA. e MEDRAL ENGENHARIA LTDA. apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 34200-21.2006.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Lélia Vieira Rosa, Advogada: Dra. Maria Cristina Nogueira Moreira, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 78700-43.2006.5.09.0021 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 78741-10.2006.5.09.0021, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Vilson Rodrigues, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Embargado(a): Pedreira Inga Indústria e Comércio Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Gláucio Hashimoto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, imprimindo efeito modificativo ao julgado, para deferir os reflexos na forma postulada pelo Reclamante. **Processo: ED-RR - 102700-51.2006.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Adônis Galileu dos Santos, Embargado(a): Achilles Sei Filho e Outros, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 106840-02.2006.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): Almeida Rotenberg e Boscoli Advocacia, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 208000-28.2006.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Luiz Augusto Dias Coral, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Embargado(a): Interportos Ltda., Advogada: Dra. Adriana Alves, Embargado(a): Terminais Portuários da Ponta do Félix S.A., Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 28800-07.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Procurador: Dr. Sérgio Völker, Embargado(a): Márcio Ferreira, Advogado: Dr. Odone Engers, Embargado(a): Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda., Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos na forma da fundamentação. **Processo: ED-RR - 115000-26.2007.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 18386-96.2010.5.04.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Cobra Tecnologia S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Magda Guimarães de Pinho Salengue, Embargado(a): Claudionei Fontoura de Souza, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Aldérico Kern Júnior, Embargado(a): AC



Informática Ltda., Advogado: Dr. Fabiana Prikladnitzki, Embargado(a): Better Seleção de Pessoal e Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 140100-23.2007.5.18.0005 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 140140-05.2007.5.18.0005, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Vivo S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Embargado(a): Janaína Emanuela Gomes da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Carlos M. M. Pimentel, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-RR - 183600-36.2007.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ana Maria Mesquita Palmiro, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Embargado(a): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 482940-58.2007.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Embargado(a): José Ivan Fernandes Lobato, Advogado: Dr. Ildemar Furtado de Paiva, Embargado(a): Organização dos Povos Indígenas do Médio Purus - Opimp, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 9340-56.2008.5.02.0082 da 2a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 9341-41.2008.5.02.0082, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Karina de Oliveira, Embargado(a): Pérsio Antônio Borges Leal, Advogado: Dr. Marcelo Marcos Armellini, Embargado(a): Banco Santander S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 9341-41.2008.5.02.0082 da 2a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 9340-56.2008.5.02.0082, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Pérsio Antônio Borges Leal, Advogado: Dr. Marcelo Marcos Armellini, Embargado(a): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 20640-58.2008.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Embargado(a): Anderson Correa de Moraes, Advogada: Dra. Helen Soares da Costa Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 35800-90.2008.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Gisele Nunes de Lima, Advogado: Dr. Vinicius Carvalho Fernandes, Embargado(a): Pado S.A. - Industrial, Comercial e Importadora, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, corrigir o erro material, para que, no corpo do acórdão, no trecho em que se lê "no que se refere ao pedido de redução do quantum indenizatório, o Tribunal Regional manteve o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) fixado em primeira instância" (fl. 853), passe a constar "No que se refere ao pedido de redução do quantum indenizatório, o Tribunal Regional deu provimento parcial ao Recurso Ordinário da Reclamante para majorar o valor da indenização para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 47541-69.2008.5.12.0008 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 47540-84.2008.5.12.0008, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Irineu Antônio Rossi, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): Sadia S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Rudiane Maria Resmini,



Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 48540-49.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Getúlio Vargas, Advogado: Dr. Décio Freire, Embargado(a): Jacob Ancelevicz, Advogado: Dr. Emmeron Ornelas Forganes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 116400-46.2008.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: João Luiz Sizino, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Alisson de Bom de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - CEF - APOSENTADORIA POSTERIOR À SUPRESSÃO DO BENEFÍCIO" para, sanando-se a omissão apontada, determinar que o auxílio alimentação seja incorporado à complementação de aposentadoria do Reclamante, em parcelas vencidas e vincendas, observando-se os mesmos parâmetros praticados aos empregados da Reclamada, tal qual deferido na sentença; acolher os Embargos de Declaração quanto ao tema "HORAS EXTRAS - BANCÁRIO - CARGO DE CONFIANÇA" para esclarecer que a Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SDI-1 não se aplica ao caso concreto. **Processo: ED-AIRR - 153240-16.2008.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): Ivaldo Rodrigues de Almeida, Advogado: Dr. Paulo César Lacerda, Embargado(a): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 156740-16.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Antônio Lage da Silva, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 210100-39.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Newton Jorge, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): Maria Aparecida Pereira, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 216200-85.2008.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Reginaldo de Borba Vasconcelos Filho, Advogado: Dr. Patrício Wiliam Almeida Vieira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 123700-38.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Pauliane Almeida Vieira de Melo, Embargado(a): Heber Taveira de Melo, Advogado: Dr. Guilherme Traldi da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 157600-28.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Sada Transportes e Armazenagens S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Embargante: Eufrásio Henrique de Oliveira, Advogado: Dr. Wilce Paulo Léo Júnior, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamante e da Reclamada apenas para acrescer à fundamentação os esclarecimentos prestados. **Processo: ED-RR - 689400-03.2009.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Geraldo de Oliveira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Embargado(a): Vicente de Paulo Brito, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 8320-41.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Associação Educacional São Paulo Apóstolo, Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Advogada: Dra. Michele Maldonado de Holanda, Embargado(a): Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro - Saae, Advogado: Dr. Fernando Antônio Moura Fialho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 131500-40.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): José Matozinho de Oliveira, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula para compor o quorum que julgou os processos de sua relatoria. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e dezenove minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma